

Edital de Seleção Pública nº 2024/010

Reflorestar

A **Fundação Banco do Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída pelo Banco do Brasil S.A., com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Lote 22 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ. MF sob nº 01.641.000/0001-33, neste ato denominada **FUNDAÇÃO**, no exercício da competência atribuída pela alínea “d” do item 7.3 da cláusula sétima do Acordo de Cooperação firmado com o **Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM**, em 16 de junho de 2020, no âmbito do processo nº 00391-00011249/2019-76, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Seleção Pública visando celebrar Convênio de Cooperação Financeira, com organização da sociedade civil, com o objetivo de fornecer insumos e mão de obra para produção, plantio, manutenção e monitoramento de mudas de espécies nativas do Cerrado de forma a assistir às demandas do Programa de Regularização Ambiental - PRA e apoiar o Programa Reflorestar, promovendo a regularização das Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal em pequenas propriedades ou posses rurais familiar no Distrito Federal.

Brasília – DF

Outubro de 2024

1. APRESENTAÇÃO

O presente Edital está em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Fundação Banco do Brasil e o Instituto Brasília Ambiental I - IBRAM, em 16 de junho de 2020, no âmbito do Processo nº 00391-00011249/2019-76, com fundamento jurídico nos seguintes dispositivos: artigo 225, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, Lei nº 12.651/2012, artigo 299, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 7º, incisos II e VII, da Lei Distrital nº 3.031/2002, artigo 24, do Decreto Distrital nº 39.469/2018, Decreto nº 8.972/2017, artigo 14, da Lei nº 6.364/2019, e artigo 28 do Decreto Distrital nº 37.931/2016.

O objetivo do Acordo de Cooperação Técnica referido consiste na execução de Projetos de Compensação Florestal, envolvendo pesquisas científicas, serviços e atividades, por meio da execução do Plano de Diretrizes para Aplicação de Recursos da Compensação Florestal - PDAR_F 2023-2025, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/11/PDAR_F_2023-a-2025-prorrogado.pdf.

Relativamente ao Plano de Diretrizes para Aplicação de Recursos da Compensação Florestal - PDAR_F 2023-2025, o presente Edital se enquadra no inciso IV – DIRETRIZES, item 8, que estabelece as atividades passíveis de recebimento dos recursos para o “Programa de Regularização Ambiental (PRA)”:

“8) Programa de Regularização Ambiental (PRA);

a) Desenvolvimento e customização de tecnologias e Sistema de Informação para implantação do Programa de Regularização Ambiental no Distrito Federal;

b) Ações de divulgação e apoio a implantação do Programa de Regularização Ambiental;

c) Promoção e participação de cursos e eventos para capacitação sobre políticas e novas tecnologias. “

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. Este Edital tem por finalidade selecionar proposta visando celebrar Convênio de Cooperação Financeira com organização da sociedade civil, com o objetivo de fornecer insumos e mão de obra para produção, plantio, manutenção e monitoramento de mudas de espécies nativas do Cerrado nas Regiões

Administrativas Gama, São Sebastião, Brazlândia, Sobradinho e Santa Maria, podendo haver outras regiões administrativas do DF a serem atendidas, de forma a assistir às demandas do Programa de Regularização Ambiental - PRA e apoiar o Programa Reflorestar, promovendo a regularização das Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal em pequenas propriedades ou posses rurais familiar no Distrito Federal.

Como pequena propriedade ou posse rural familiar é entendido o disposto na Lei 12.651/2012:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

(...)

V - pequena propriedade ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

(...)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, estende-se o tratamento dispensado aos imóveis a que se refere o inciso V deste artigo às propriedades e posses rurais com até 4 (quatro) módulos fiscais que desenvolvam atividades agrossilvipastoris, bem como às terras indígenas demarcadas e às demais áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O total de recursos financeiros **não reembolsáveis** previsto para apoio ao projeto selecionado neste Edital é de até **R\$ 3.049.577,64 (três milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2. Os recursos a serem investidos são oriundos da compensação florestal, na forma estabelecida no Decreto Distrital nº 39.469/2018, e poderão ser ampliados mediante a internalização de novos recursos da compensação florestal, além de recursos próprios da **FUNDAÇÃO**, conforme disponibilidade orçamentária.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Edital encontra-se disponível para download no Portal da **FUNDAÇÃO**, na Internet, endereço: <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>.

4.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico chamadaspublicas@fbb.org.br, até o dia 23/12/2024.

4.3. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto, no campo assunto: “Edital de Seleção Pública Nº 2024/010 – Dúvidas”.

4.4. Os esclarecimentos serão disponibilizados diretamente no endereço <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>, passando a integrar o Edital.

4.5. Para submeter as propostas, as instituições proponentes interessadas deverão cumprir as seguintes **ETAPAS**:

4.5.1. ETAPA I – CADASTRO E HABILITAÇÃO

4.5.1.1. As instituições interessadas em participar da Seleção Pública deverão acessar o endereço eletrônico: <https://projetos.fbb.org.br/autocredenciamento>, para obtenção de login e senha (o qual será encaminhado para o e-mail informado). De posse do login e senha, deverá ser realizado o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP, no endereço eletrônico <https://projetos.fbb.org.br>, com inclusão da documentação exigida no **item 11**.

4.5.1.2. Esta etapa possui caráter preparatório e eliminatório, consistente na verificação dos requisitos previstos no **item 7**, conferência dos documentos para habilitação previstos no **item 11**, para o enquadramento frente às condições de participação deste Edital.

4.5.2. **ETAPA II – APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO** – Elaboração, inclusão, análise e seleção da proposta e documentação exigida no **item 11**.

4.6. Este Edital selecionará uma única proposta de projeto. O apoio se dará por meio da celebração de Convênio de Cooperação Financeira entre a instituição proponente selecionada e a **FUNDAÇÃO**.

4.7. A instituição proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação da documentação, independentemente do resultado deste Edital.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1.** Até 5 (cinco) dias úteis, anteriores à data limite para preenchimento da proposta, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.
- 5.2.** As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas junto à **FUNDAÇÃO** por meio do endereço eletrônico chamadaspublicas@fbb.org.br, com o título “IMPUGNAÇÃO – Edital Nº 2024/010” e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de Seleção.
- 5.3.** A Comissão de Seleção decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração.
- 5.4.** As decisões serão registradas diretamente no endereço <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>.

6. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA I – CADASTRO E HABILITAÇÃO	PERÍODO	
Credenciamento e cadastro no SGP	01/11/2024	03/01/2025
Habilitação das instituições proponentes	06/01/2024	24/01/2025
Divulgação do resultado preliminar	27/01/2025	
Interposição de recursos	28/01/2025	03/02/2025
Contrarrazões aos recursos interpostos	04/02/2025	10/02/2025
Julgamento e divulgação de resultado da habilitação	11/02/2025	18/02/2025
ETAPA II – APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO	PERÍODO	
Elaboração e registro da proposta no SGP	19/02/2025	21/03/2025
Seleção das propostas e classificação	24/03/2025	24/04/2025
Divulgação de resultado preliminar da seleção de proposta	25/04/2025	
Interposição de recursos	28/04/2025	02/05/2025
Contrarrazões aos recursos interpostos	05/05/2025	09/05/2025
Julgamento e divulgação de resultado final da seleção de proposta	12/05/2025	16/05/2025
Análise e Formalização	19/05/2025	19/06/2025

6.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de instituições inscritas e de recursos interpostos, casos fortuitos e por decisão da Comissão de Seleção, sendo de responsabilidade da instituição proponente acompanhar suas alterações no endereço <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

7.1. A proposta somente poderá ser apresentada por organização da sociedade civil, pública ou privada, sem fins lucrativos, legalmente constituída no País, há, pelo menos, 2 (dois) anos, comprovada por meio do ato normativo constitutivo ou por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), tendo como referência a data de publicação deste Edital.

- Caso a entidade seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente, por meio de apresentação de cópia de ata da assembleia de constituição atestando a sucessão e do comprovante de seu registro no órgão competente (Cartório de Registro de Pessoa Jurídica ou Junta Comercial no caso de ser associação ou cooperativa, respectivamente).

7.2. A instituição proponente deverá comprovar experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, em:

7.2.1. realização de serviços alinhados ao objeto deste Edital e possuir capacidade técnica e gerencial para a execução;

7.2.1.1. para fins de comprovação da capacidade técnica gerencial, deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que forneceram ou estão fornecendo material(is) e serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características com o objeto deste edital;

7.2.1.2. serão considerados serviços de natureza similar: (1) execução de serviços de produção e recomposição da vegetação nativas em áreas degradadas do bioma Cerrado conjuntamente; (2) execução de serviços de manutenção de mudas nativas do bioma Cerrado.

7.2.1.3. os atestados de capacidade serão submetidos à Comissão de Seleção para avaliação quanto à adequação da natureza dos serviços, conforme estejam descritos no documento.

7.2.1.4. a instituição proponente poderá apresentar quantos atestados de capacidade técnica julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao deste Edital,

7.3.A Instituição Proponente deverá apresentar comprovante de inscrição ou registro junto a entidade de classe competente, na localidade da sede do projeto. No caso de a proponente possuir inscrição ou registro da empresa junto a entidade de classe de outra localidade, deverá apresentar visto da respectiva entidade, previamente à apresentação da proposta, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente edital.

7.4. Possuir em seu quadro técnico Responsável Técnico, que seja profissional de nível superior com anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida pela entidade de classe competente da localidade da sede da execução do projeto, com comprovada habilitação profissional junto ao respectivo órgão de classe e apresentar competência profissional, delegada pela entidade de classe e/ou normativas relacionadas ao exercício da profissão, que englobe as atividades a serem executadas, sem prejuízo das demais comprovações solicitadas neste no edital.

7.5.A finalidade estatutária ou institucional da entidade proponente deve ser compatível com a finalidade do projeto.

7.6. Estão impedidas de participar deste Edital, instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.6.1. Possuam menos de 2 (dois) anos de existência;

7.6.2. Sejam classificadas como clubes, sindicatos, entidades/instituições religiosas, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do Banco do Brasil);

7.6.3. Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;

7.6.4. Exerçam atividades que apresentem restrições legais ou apresentem conflito de interesse com o Banco do Brasil;

7.6.5. Mantenham litígio ou possuam restrição impeditiva absoluta com o Banco do Brasil;

7.6.6. Possuam agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer

esfera governamental, dentre seus administradores ou conselheiros, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 7.6.7.** Possuam qualquer vínculo com Deputado(a) Federal, Estadual e Distrital, nem Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), de modo que se possa identificar que a instituição proponente é pessoa interposta do referido parlamentar, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, art. 54, incisos I e II;
- 7.6.8.** Possuam administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;
- 7.6.9.** Tenham em seu corpo diretivo integrantes do Conselho Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva e funcionário da FBB, em caráter efetivo ou suplente, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- 7.6.10.** Tenham em seu corpo diretivo integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Conselho Diretor e corpo funcional do Banco do Brasil, inclusive aqueles cedidos para suas Entidades Ligadas;
- 7.6.11.** Atuem com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza jurídica;
- 7.6.12.** Não observem princípios relativos aos direitos humanos e à preservação ambiental;
- 7.6.13.** Pratiquem exploração do trabalho infantil, análogo à escravidão, da prostituição e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- 7.6.14.** Fabriquem armas, cigarros e bebidas alcólicas;
- 7.6.15.** No caso de instituições privadas sem fins lucrativos não integrantes da Administração Pública, que, tenham como dirigente, responsável técnico, ou procurador, agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.6.16.** Sejam declarados inidôneos pela União ou condenados nos termos da Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;

7.6.17. Possuam restrição perante os órgãos listados a seguir:

7.6.17.1. Administração Pública Federal, por meio de consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, (<http://transparencia.gov.br/cepim/>) e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN;

7.6.17.2. Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, por meio de consulta a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, vigente (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

7.6.17.3. Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa vigente (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>);

7.6.17.4. Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, por meio de consulta no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO) ou em cadastro específico, que vier a ser instituído no âmbito do Poder Executivo para esse fim.

- A instituição proponente deve estar e manter-se em situação regular perante os órgãos listados acima, cuja verificação será feita pela **FUNDAÇÃO**, em sítios específicos.

7.6.18. Possuam ocorrência restritiva não regularizada junto à **FUNDAÇÃO** inclusive em nome de seu(s) representante(s) legal(ais);

7.6.19. Possuam projeto encerrado com irregularidade junto à **FUNDAÇÃO**.

8. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

8.1. Cada instituição proponente poderá submeter, no âmbito do presente Edital, apenas uma proposta de projeto.

8.2. A proposta de projeto deverá ser registrada no SGP, conforme modelo de Proposta (**ANEXO II**). O objetivo geral, objetivos específicos e metas, estão pré-estabelecidos nos itens 8.3 e 8.4 e não poderão ser modificados, exceto para proposição de atividades complementares.

8.3. Objetivo Geral do Projeto - Fornecer insumos e mão de obra para produção, plantio e manutenção de mudas de espécies nativas do Cerrado, bem como o monitoramento, nas Regiões Administrativas Gama, São Sebastião, Brazlândia, Sobradinho e Santa Maria, podendo haver outras regiões administrativas do DF a serem atendidas, de forma a assistir às demandas do Programa de Regularização Ambiental - PRA e apoiar o Programa Reflorestar, promovendo a regularização das Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal em pequenas propriedades ou posses rurais familiar no Distrito Federal e a adequação ambiental da área rural distrital.

8.4. Objetivos Específicos, Metas do Projeto e Descrição dos Serviços: Os serviços contratados contemplam as seguintes etapas e descrições:

8.4.1. Objetivo Específico 1 – Produção de mudas.

Meta 1: Fornecer insumos, materiais e equipamento para a produção de mudas:

Meta 1.1.: Fornecer 160 (cento e sessenta) mil sacos para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

A. Descrição:

- Saco plástico de polietileno para mudas, cor preta. Dimensões: 16cm x 25cm x 0,20 (largura, comprimento e micras), com, no mínimo seis furos de cinco milímetros na lateral e no fundo. Unidade de fornecimento: milheiro. Quantidade: 120 (cento e vinte) milheiros.
- Saco plástico de polietileno para mudas, cor preta. Dimensões: 20cm x 32cm x 0,20 (largura, comprimento e micras), com, no mínimo seis furos de cinco milímetros na lateral e no fundo. Unidade de fornecimento: milheiro. Quantidade: 40 (quarenta) milheiros.
- Entrega imediata após a assinatura do Convênio.

Meta 1.2.: Fornecer adubos químicos (fertilizantes) e composto orgânico ciclado de origem animal e vegetal para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF, sendo 300 kg

(duzentos e quarenta) quilos de Vermiculita super fina, 250 (duzentos e cinquenta) gramas de Ácido Giberélico, 28 (vinte e oito) toneladas de Calcário dolomítico pirecal e 165 (cento e sessenta e cinco) toneladas de Composto orgânico ciclado de origem animal e vegetal

A. Descrição:

- **Vermiculita Super Fina.** Unidade de fornecimento: saco de no mínimo 100 L. Quantidade: 24 (trinta) sacos, totalizando aproximadamente 300 (trezentos) kg
Entrega imediata após a assinatura do Convênio.
- **Ácido giberélico.** Granulado dispersível, pureza mínima de 40%. Unidade de fornecimento: caixa de 25g. Quantidade: 10 (dez) caixa, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) gramas.
Entrega imediata após a assinatura do Convênio.
- **Calcário Dolomítico Pirecal.** Unidade de fornecimento: saco de 25 kg. Quantidade: 28 (vinte e oito) toneladas.
Entrega imediata após a assinatura do Convênio.
- **Composto orgânico ciclado de origem animal e vegetal.** Unidade de fornecimento: a granel. Quantidade: 165 Toneladas.
Entrega parcelada em 3 vezes, sendo 35% imediata após a assinatura do Convênio. 32,5% após 2 meses da assinatura do Convênio. 32,5% após 4 meses da assinatura do Convênio.

Meta 1.3: Fornecer 04 (quatro) rolos ou bobinas de filme plástico 150micras para estufa agrícola para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

A. Descrição:

- Filme Plástico Para Estufa Agrícola - 150micras. Dimensões: 9m x 105m (largura, comprimento). Unidade de fornecimento: rolo ou bobina. Quantidade: 04 (quatro) rolos ou bobinas.
- Entrega imediata após a assinatura do Convênio.

Meta 1.4.: Fornecer 10 (dez) rolos ou bobinas de tela sombrite 50% para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura,

Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

A. Descrição:

- Tela sombrite para sombreamento. 50%. Dimensões: 2m x 20m (largura, comprimento). Unidade de fornecimento: rolo ou bobina. Quantidade: 10 (dez) rolos ou bobinas.
- Entrega imediata após a assinatura do Convênio.

Meta 1.5.: Fornecer e instalar um kit de sistema de irrigação por aspersão para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

A. Descrição:

- Conjunto de sistema de irrigação para área de 500 m² metros tipo: Microaspersão, tipo motor: Moto Bomba centrífuga de 03 cv; trifásico 380v, 1 peça boia automática proteger a bomba hidráulica, através da monitoração do nível de líquido no reservatório Vasão: 1 a 1,5 M3/H, com Tubos e Conexões e fiação inclusos, Reservatório, Abertura e fechamento de vala Instalação de um reservatório tipo cisterna de 10.000L Execução da Laje para o reservatório, Válvula distribuição, 05 peças Válvula com caixa de proteção, Controlador Tempo de irrigação por estação: 0 a 199 min • Programação independente por estação • 6 horas de arranque por estação • Os ciclos diários de programação incluem dias da semana personalizados, dias ímpares, dias pares e datas cíclicas • Estação SIMPLES em modo manual • TODAS as estações em modo manual • 01 um Controlador, Aspensor Uni Spray, • Pressão de serviço: 1,0 a 2,1 bars • Espaçamento: 0,9 a 5,5 m • Ângulo de trajetória • 80 Aspensor pop-up, modelo spray.
- Entrega imediata após a assinatura do Convênio.

Meta 1.6.: Fornecer e instalar 01 (uma) estufa agrícola com irrigação automatizada para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

A. Descrição:

- Estufa com estrutura em aço galvanizado a fogo e plástico transparente, com mureta de blocos de concreto com 20 cm de altura nas laterais. Com porta de correr em cada uma das duas extremidades, com 2m de largura cada porta.
- Equipamento (estufa) entregue instalado no viveiro de mudas da SEAGRI, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF;
- Sistema de irrigação automatizado contendo motor, bomba e caixa d'água para o sistema de irrigação, incluindo a instalação elétrica do sistema de irrigação da estufa ao ponto a ser fornecido pela SEAGRI no viveiro de mudas.
- Dimensões: 12m x 27m (largura, comprimento), com pé direito mínimo de 2,5m e arcos com mínimo de 1,6m de altura. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade: 01 (uma) estufa instalada.
- Entrega em até 180 dias após a assinatura do Convênio.

Meta 2: Fornecer 03 (três) viveiristas para prestação de serviços de produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

A. Descrição:

- Fornecimento de 02 (dois) viveiristas pelo Período de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos e de 01 (um) viveirista pelo Período de 36 (trinta e seis) meses ininterruptos;
- Carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, segunda a sexta-feira;
- Atividades de preparo, sementeira, produção e manutenção de mudas até a distribuição para plantio.
- Início imediato após a assinatura do Convênio.

8.4.2. Objetivo Específico 2 – Plantio de mudas e replantio.

Meta 1: Realizar o plantio de 100 (cem) mil mudas de espécies nativas do bioma Cerrado em Áreas de Proteção Permanente (APP) e Reserva Legal em pequenas propriedades ou posses rurais familiares localizadas nas Regiões

Administrativas Gama, São Sebastião, Brazlândia, Sobradinho e Santa Maria, podendo haver outras regiões administrativas do DF a serem atendidas. Deve ser adicionado o total de 10 (dez) mil mudas (10%) em caráter de replantio, para os casos de mortalidade das mudas plantadas.

A. Descrição:

- Período de plantio e quantidade: outubro/2025 a fevereiro/2026 (plantio de até 50 (cinquenta) mil mudas); outubro/2026 a fevereiro/2027 (plantio do restante de mudas totalizando as 100 (cem) mil mudas previstas neste edital);
- Plantio deve ser concluído em até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do início de cada período, ou seja, quando iniciado em outubro/2025 deve ser finalizado até fevereiro/2026 e quando iniciado em outubro/2026 deve ser finalizado até fevereiro/2027;
- Retirada das mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF -SEAGRI, localizado na Granja Modelo do Ipê, Park Way-DF e transporte até a localização do plantio, conforme cronograma entregue pela SEAGRI;
- Preparo da área e plantio das mudas:
 1. Limpeza e preparo das áreas para plantio com capina e destinação correta do material capinado;
 2. Abertura dos berços (covas) de plantios com dimensões mínimas de 60cm x 60cm x 60cm e/ou sulcos de plantio, utilizando, espaçamento de 3mx2m ou o espaçamento especificado no Prada simplificado da área.
 3. A adubação, dos berços e/ou sulcos de plantios utilizando: Adubação corretiva (70g de calcário por berço); Adubação orgânica (mínimo de 1,5 kg de esterco por berço); Adubação de base (mínimo de 200g de NPK 4 – 30 – 16);
 4. Controle de formigas, com iscas de baixa toxicidade;
 5. Transporte das mudas da Granja Modelo do Ipê até o local do plantio das mudas;
 6. Fixação de tutor para as mudas;

7. Emissão de relatórios de implantação seguindo o Formulário disponível no ANEXO I com registro fotográfico do antes e depois das áreas recuperadas;

8.4.3. Objetivo Específico 3 – Manutenção de mudas e replantio

Meta 1: Realizar manutenção das mudas nas áreas plantadas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com periodicidade semestral, totalizando 04 (quatro) manutenções contadas a partir do mês do plantio, avaliando a ocorrência de mortalidade das mudas plantadas para programar e realizar o replantio.

A. Descrição:

- A mortalidade das mudas e a necessidade de replantio deve ser avaliada durante as atividades de manutenção;
- 1ª Operação de manutenção das áreas plantadas (06 meses após o mês do plantio):
 1. Capina das coroas;
 2. Manutenção de aceiros;
 3. Roçagem de entrelinhas, caso seja necessário para sobrevivência das mudas;
 4. Adubação de cobertura, com adubação orgânica (mínimo de 1,0 kg de esterco por planta) e adubação química (mínimo de 100g de NPK 4 – 30 – 16);
 5. Controle de formigas, com iscas de baixa toxicidade;
 6. Avaliação da viabilidade das mudas plantadas e mortalidade para programar e/ou realizar o replantio;
 7. Emissão de relatórios de manutenção e replantio (caso ocorra) com registro fotográfico do antes e depois da manutenção.
- 2ª Operação de manutenção das áreas plantadas (12 meses após o mês do plantio):
 1. Capina das coroas;
 2. Manutenção de aceiros;

3. Roçagem de entrelinhas, caso seja necessário para sobrevivência das mudas;
 4. Adubação de cobertura, com adubação orgânica (mínimo de 1,0 kg de esterco por planta);
 5. Controle de formigas, com iscas de baixa toxicidade;
 6. Avaliação da viabilidade das mudas plantadas e mortalidade para programar e/ou realizar o replantio;
 7. Emissão de relatórios de manutenção e replantio (caso ocorra) com registro fotográfico do antes e depois da manutenção.
- 3ª Operação de manutenção das áreas plantadas (18 meses após o mês do plantio):
 1. Capina das coroas;
 2. Manutenção de aceiros;
 3. Roçagem de entrelinhas, caso seja necessário para sobrevivência das mudas;
 4. Adubação de cobertura, com adubação orgânica (mínimo de 1,0 kg de esterco por planta);
 5. Controle de formigas, com iscas de baixa toxicidade;
 6. Avaliação da viabilidade das mudas plantadas e mortalidade para programar e/ou realizar o replantio;
 7. Emissão de relatórios de manutenção e replantio (caso ocorra) com registro fotográfico do antes e depois da manutenção.
 - 4ª Operação de manutenção das áreas plantadas (24 meses após o mês do plantio):
 1. Capina das coroas;
 2. Manutenção de aceiros;
 3. Roçagem de entrelinhas, caso seja necessário para sobrevivência das mudas;

4. Adubação de cobertura, com adubação orgânica (mínimo de 1,0 kg de esterco por planta);
 5. Controle de formigas, com iscas de baixa toxicidade,
 6. Avaliação da viabilidade das mudas plantadas e mortalidade e realização de replantio (caso necessário);
 7. Emissão de relatórios de manutenção e replantio (caso ocorra) com registro fotográfico do antes e depois da manutenção.
- Replantio nas áreas plantadas:
 - a. O replantio deve ocorrer em caso de mortalidade das mudas plantadas, não ultrapassando o total de 10 (dez) mil mudas;
 - b. O replantio de mudas deve seguir a mesma descrição indicada para o plantio;
 - c. Deve ocorrer somente no período chuvoso, enquanto da duração do convênio, durante os meses: outubro/2026 a fevereiro/2027; outubro/2027 a fevereiro/2028;

8.4.4 Objetivo Específico 4 – Monitoramento das áreas conforme o Protocolo de Monitoramento da Recomposição da Vegetação Nativa no Distrito Federal.

Meta 1: Realizar o monitoramento das áreas recuperadas conforme o Protocolo de Monitoramento da Recomposição da Vegetação Nativa no Distrito Federal e elaborar relatórios.

A. Descrição:

- a. O Protocolo de Monitoramento da Recomposição da Vegetação Nativa pode ser acessado no sítio eletrônico do IBRAM: https://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/PROTOCOLO_MONITORAMENTO.ppt;
- b. O monitoramento conforme o Protocolo deve ser realizado durante as atividades de manutenção, no primeiro semestre de cada ano do projeto, totalizando 2 (dois) relatórios;

- c. Os indicadores a serem monitorados são densidade, diversidade e cobertura solo, conforme disposto na Nota Técnica nº 1/2018, disponível em: https://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/NotaTecnica_IndicadoresEcologicos.pdf;
- d. O IBRAM promoverá a capacitação dos técnicos da empresa contratada quanto à utilização do protocolo e elaboração do Relatório;
- e. O relatório deve ser apresentado anualmente, iniciando no primeiro semestre do ano subsequente ao plantio;
- f. Emissão dos relatórios de monitoramento deverão seguir o Formulário disponível no ANEXO I.

8.5 Das obrigações da Convenente com a prestação dos serviços de produção, plantio, manutenção e replantio de mudas:

- fornecer aos viveiristas uniformes e Equipamentos de Proteção Individual- EPIs necessários à atividade;
- fornecer todos os insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, à exceção das mudas que serão fornecidas pela SEAGRI. Todos os insumos para plantio, manutenção e monitoramento são de responsabilidade da convenente;
- sobre a adubação de formação, deve o Responsável técnico da convenente fazer a recomendação técnica do quantitativo de acordo com cada área em cada manutenção, seguindo os mesmos insumos utilizados para o plantio;
- sobre o controle de formigas, deve o Responsável técnico da convenente fazer a recomendação técnica do quantitativo de acordo com cada área em cada manutenção, observando o estipulado pelo fabricante do produto.

9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

- 9.1** Após cada etapa de plantio e manutenção executada, a Convenente deverá apresentar à **FUNDAÇÃO**, relatório técnico e fotográfico dos serviços executados, para o atesto e autorização do pagamento, conforme ANEXO I.
- 9.2** Os relatórios em questão não dispensam a Convenente de apresentar o relatório de execução conforme previsão na minuta de convênio.
- 9.3** A equipe técnica do projeto pode ter dedicação parcial ou total de tempo ao projeto, exceto viveiristas que devem ter dedicação total ao projeto, com composição mínima e experiência comprovada no termo indicado no ANEXO III – Declaração de Composição.
- 9.4** A divulgação da parceria com a FUNDAÇÃO, o IBRAM e a SEAGRI e a realização de evento de solenização de assinatura do convênio são obrigatórios. Os recursos devem ser previstos nos orçamentos com a identificação das despesas como: banners, adesivos, placas, entre outras, constando no cronograma físico-financeiro e na memória de cálculo da proposta de projeto.
- 9.5** A proposta de projeto apresentada poderá solicitar, **no máximo, R\$ 3.049.577,64 (três milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, para o investimento social não reembolsável. O valor poderá ser ampliado mediante a internalização de novos recursos da compensação florestal, além de recursos próprios da **FUNDAÇÃO**, conforme análise e disponibilidade orçamentária.

10 ITENS DE DESPESA

10.1 CONTRAPARTIDA:

- 10.1.1** A entidade proponente deverá indicar, na proposta de projeto, um valor de contrapartida de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total dos recursos solicitados na proposta.
- 10.1.2** A contrapartida poderá ser realizada por meio de bens e serviços, próprios ou de terceiros, relacionados ao desenvolvimento do projeto, desde que economicamente mensuráveis e passíveis de comprovação.
- 10.1.3** Não são aceitos como contrapartida:

10.1.3.1 gastos contratados ou realizados antes da assinatura do instrumento contratual ou depois do período de vigência;

10.1.3.2 despesas eventuais ou julgadas não pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

10.2 DESPESAS NÃO APOIÁVEIS:

10.2.1 despesas que não constem do Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho aprovado;

10.2.2 despesas relativas a períodos anteriores e/ou posteriores à vigência do convênio;

10.2.3 reembolso de despesas com a elaboração do projeto;

10.2.4 despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

10.2.5 aquisição de terrenos e imóveis;

10.2.6 despesas com obras ou reforma de imóveis;

10.2.7 aquisição de veículos e caminhões;

10.2.8 despesas com aquisição de animais;

10.2.9 despesas com indenizações de qualquer espécie, salvo as indenizações rescisórias trabalhistas;

10.2.10 despesas com encargos por atraso;

10.2.11 despesas com verbas salariais do quadro funcional da **CONVENENTE**, salvo quando relacionadas à equipe dimensionada na Proposta (**ANEXO II**), desde que os valores sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo dedicado ao projeto, correspondam à qualificação técnica necessária para a sua execução, e sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua;

10.2.12 despesas com verbas salariais relativas aos componentes da diretoria e conselhos da entidade proponente e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

10.2.13 despesas com pagamento de salários ou qualquer tipo de remuneração ou verba indenizatória a agentes públicos, tais como servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa que esteja no exercício

de função pública, a qualquer título, salvo as exceções previstas na legislação;

10.2.14 despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) componentes da diretoria e conselhos da entidade, excetuando-se os atos cooperados;

10.2.15 despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da entidade proponente;

10.2.16 despesas eventuais e diversas julgadas não pertinentes ao desenvolvimento da ação proposta;

10.3 O prazo de execução do projeto deverá ocorrer, no máximo, em 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis, mediante requerimento da instituição proponente, sujeito à aprovação da **FUNDAÇÃO**.

11 PROCESSO ETAPA I - CADASTRAMENTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

11.1 Para realização desta etapa, a instituição proponente deverá acessar o endereço eletrônico <https://projetos.fbb.org.br/autocredenciamento> para obtenção de login e senha (o qual será encaminhado para o e-mail informado) e deverá realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP, no endereço eletrônico e anexar os seguintes documentos em formato PDF:

11.2 ato normativo constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência e suas eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente;

- Os documentos de constituição de Associações devem ter registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, enquanto as Cooperativas devem ter registro na Junta Comercial da sua UF.
- Atentar para que o arquivo PDF dos documentos de constituição contenha o carimbo de registro no órgão competente com a especificação do número do livro e folha(s) de registro.

- 11.3 ata(s) de eleição e posse da atual diretoria da instituição proponente, devidamente registrada(s) no órgão competente, ou decreto de nomeação de seu(s) representante(s) legal(is) com mandato vigente, conforme o caso;
- 11.4 documento de identidade oficial e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição proponente responsável por assinar convênios, contratos e obrigações;

São considerados representantes legais da entidade proponente todos aqueles que, por força do estatuto ou do ato de delegação, devem assinar compromissos, obrigações, convênios e etc. Atentar para o que está previsto no estatuto da entidade proponente.

- 11.5 comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 11.6 documentação comprobatória da experiência prévia da instituição proponente na realização de projetos alinhados ao objeto deste Edital e de capacidade técnica e experiência, exigidas no **item 7.2**, podendo ser admitidos, sem prejuízo dos exigidos neste Edital, os documentos citados abaixo:
- 11.6.1 relatórios de atividades aprovados pela contratante, com comprovação das ações desenvolvidas e ART;
 - 11.6.2 publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela instituição proponente ou a respeito dela;
 - 11.6.3 currículos profissionais da instituição proponente, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - 11.6.4 declarações e atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

11.6.5 prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização; dentre outros documentos relevantes de comprovação aceitos pelas normas vigentes.

12 FLUXO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

12.1 A habilitação das instituições proponentes será realizada pela comissão de seleção designada e constituída por funcionários da **FUNDAÇÃO podendo haver participação de funcionários do IBRAM e SEAGRI.**

12.2 O atendimento às condições estabelecidas e a regularidade das certidões listadas no **item 7 e 11** habilitam a instituição proponente a participar da **ETAPA II** deste Edital.

13 FLUXO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

13.1 A instituição proponente, habilitada na **ETAPA I**, receberá da **FUNDAÇÃO** autorização do registro da proposta de projeto no SGP, conforme **ANEXO II - Modelo de Proposta**, e deverá anexar os seguintes documentos:

13.1.1 declarações, conforme **ANEXOS III e IV**, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais);

13.1.2 documentação comprobatória de experiência da equipe técnica gerencial exigida no **item 7.2.**

- Para fins de pontuação por experiência, cada trabalho desenvolvido deverá apresentar apenas um documento comprobatório, não sendo considerados os documentos apresentados de forma concomitante.

13.2 Durante o período de elaboração e apresentação das propostas, a instituição proponente poderá solicitar diretamente no SGP a devolução da proposta para eventuais ajustes.

- Uma vez finalizado o registro da proposta no SGP, a instituição proponente deverá clicar em concluir o registro de forma a garantir o envio para a **FUNDAÇÃO.**

14 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

- 14.1 O julgamento, classificação e seleção das propostas de projetos, conforme a ETAPA II, são atos exclusivos da Comissão de Seleção.
- 14.2 A avaliação das propostas de projeto para atender a esta demanda irá considerar a qualidade técnica e detalhamento de custos apresentado, o atendimento às demandas apresentadas, a composição e o currículo da equipe e a distribuição de recursos.
- 14.3 A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos, os quais deverão ser encaminhados no prazo determinado pela Comissão de Seleção.
- 14.4 A critério da Comissão de Seleção poderão ser retificados erros formais e/ou materiais que não resultem em prejuízo para o processo seletivo. A Comissão de Seleção poderá convocar as entidades proponentes para quaisquer esclarecimentos adicionais por mensagem encaminhada para o endereço eletrônico registrado no SGP, o que deverá ser atendido dentro do prazo estipulado na mensagem, sob pena de desclassificação da entidade proponente.
- 14.5 A Comissão de Seleção poderá recomendar ajustes na proposta selecionada, prevendo redução ou ampliação de até 10% (dez por cento) do valor total dos recursos não reembolsáveis previstos para o projeto, como condicionante para sua seleção.
- 14.6 O processo de seleção das propostas de projetos utilizará os Critérios de Seleção apresentados no **ANEXO V**.
- 14.7 As propostas de projeto serão previamente avaliadas e classificadas como habilitadas e inabilitadas. As propostas inabilitadas serão consideradas eliminadas. As propostas habilitadas serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente de pontos.
- 14.8 A pontuação geral da proposta de projeto corresponderá à soma aritmética dos pontos obtidos.
- 14.9 A Instituição Proponente será considerada “desclassificada” quando obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.
- 14.10 Em caso de empate na pontuação, serão aplicados os critérios de desempate.

- 14.11 O resultado preliminar da seleção será divulgado na página eletrônica <http://www.fbb.org.br/pt-br/menu/editais-e-licitacoes>.
- 14.12 O prazo para apresentação de recursos ao resultado das ETAPAS I e II será de 5 (cinco) dias úteis, horário de Brasília (DF), contados a partir do dia subsequente ao da publicação do aviso de resultado preliminar da seleção, na página eletrônica <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>.
- 14.13 Para recorrer do resultado preliminar da seleção, a instituição proponente deverá utilizar o formulário específico, disponibilizado na página eletrônica <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>.
- 14.14 Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico chamadaspublicas@fbb.org.br, com o seguinte título: "Edital de Seleção Pública nº 2024/010 – RECURSO".
- 14.15 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por recursos não recebidos, em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 14.16 Os recursos interpostos serão publicados na página eletrônica <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas> ficando as PROPONENTES, desde logo, intimadas para, se assim desejarem, apresentarem suas contrarrazões, em igual forma e prazo, com o seguinte texto no campo assunto "Edital de Seleção Pública 2024/010 - CONTRARRAZÕES".
- 14.17 A classificação final da seleção será divulgada na página eletrônica <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>, após o julgamento dos recursos interpostos.

15 FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 15.1 A **FUNDAÇÃO** convocará a instituição proponente da proposta classificada com maior pontuação para formalização do Convênio, conforme minuta do **ANEXO VI**, observando-se o estabelecido neste Edital e seus anexos, bem como as normas e legislação aplicáveis.

15.1.1 A instituição proponente selecionada deverá apresentar: ata da assembleia geral ou de outra instância da entidade proponente, e para as públicas, o ato de delegação de competência, autorizando

a formalização de Convênio com a **FUNDAÇÃO** para execução do projeto proposto, caso a exigência esteja prevista em seus atos constitutivos.

15.1.2 no mínimo, dois orçamentos de fornecedores distintos, passíveis de comparação, para cada item de despesa que comporá as atividades previstas na proposta, inclusive a(s) contrapartida(s).

- ⚠ Os orçamentos devem conter dados do fornecedor: razão social; CNPJ; endereço, especificações de materiais/equipamentos e data de emissão.
- ⚠ Em caso de orçamentos obtidos em sítios eletrônicos é necessário constar a data da pesquisa e o endereço eletrônico.
- ⚠ São aceitos como orçamentos as consultas a banco de preços oficiais, consultas a contratos públicos ou atas de registro de preços.

15.2 A data para assinatura do Convênio será comunicada à instituição proponente selecionada por mensagem encaminhada ao endereço eletrônico indicado na proposta apresentada.

15.3 Havendo desistência por parte da instituição proponente selecionada, a **FUNDAÇÃO** convocará a classificada seguinte de maior pontuação, sucessivamente, conforme o **item 14.7**. Caso a entidade selecionada não assine o Convênio até a data estabelecida pela **FUNDAÇÃO**, na forma do item anterior, será considerada desistente.

15.4 A **FUNDAÇÃO** aprovará o Plano de Trabalho com base na proposta selecionada, o qual poderá ter os itens de investimento do projeto ajustados, prevendo redução ou ampliação de até 10% (dez por cento) do valor total dos recursos não reembolsáveis, previstos para a execução do projeto, nos casos em que a Comissão de Seleção assim o recomendar, conforme disposto no **item 12.5**

15.5 O Convênio a ser firmado conforme minuta do **ANEXO VI** e as disposições deste Edital, bem como o Plano de Trabalho aprovado pela **FUNDAÇÃO** serão considerados parte integrante e complementar do Convênio, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

15.6 Todos os bens adquiridos, no âmbito do Convênio, serão de propriedade da instituição proponente, devendo ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho.

15.7 Os produtos gerados no âmbito do Convênio deverão ser encaminhados pelo SGP para a **FUNDAÇÃO**, que deterá o seu direito de propriedade intelectual, e poderá solicitar as adaptações, correções, supressões e complementações que julgarem necessárias, em cada um dos produtos, desde que não altere o objeto proposto, sendo vedada qualquer comercialização por parte da entidade proponente.

15.8 A constatação de falsidade de qualquer documento apresentado neste Edital, ou de inverdade das informações prestadas pela instituição proponente, implicará na imediata rescisão do Convênio, caso já tenha sido formalizado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16 EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS:

16.1 A execução do projeto será regulada pelo disposto no Convênio de Cooperação Financeira formalizado entre a **FUNDAÇÃO** e a instituição conveniente, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI**.

16.2 Durante a execução do projeto, a instituição conveniente deverá registrar, no SGP, relatório de execução com periodicidade trimestral.

16.3 A liberação de recursos será realizada conforme o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e mediante a assinatura e o cumprimento das condições estabelecidas no Convênio de Cooperação Financeira (ANEXO VI - Cláusula Quinta).

16.4 O projeto será monitorado com base nos relatórios de execução registrados, sendo facultada a solicitação de informações relativas ao andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como a realização de visita de monitoramento, nas áreas de atuação do projeto, a qualquer tempo, desde que previamente agendada pela **COMISSÃO TÉCNICA**, composta pela **FUNDAÇÃO**, **IBRAM e SEAGRI**.

17 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

17.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **FUNDAÇÃO**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação da instituição proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que

regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, serão decididos pela Comissão de Seleção e lavrados em Ata.

18.2 O descumprimento de quaisquer dos termos definidos neste Edital, inclusive após a assinatura do Convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse dos recursos.

18.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília.

19 ANEXOS

ANEXO I - Formulários para o Relatório de Implantação e para o Relatório de Monitoramento

ANEXO II - Modelo de Proposta e Apêndices

ANEXO III – Declaração Composição Equipe Técnica

ANEXO IV – Declaração de Regularidade

ANEXO V – Critérios de Seleção

ANEXO VI - Minuta de Convênio

FORMULÁRIO PARA O RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPLANTIO

1. Dados Gerais - Responsável Legal

Processo SEI (PRADA):	
Responsável Legal/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Representante Legal (se for o caso):	
CPF:	
Correio eletrônico:	
Termos de Compromisso de Regularização Ambiental (TCRA) n°	

2. Responsabilidade Técnica

Nome / Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Formação/Especialidade:	
Conselho de Classe:	
Nº Registro:	
ART nº (implantação):	
ANEXO: ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	

3. IMPLANTAÇÃO

Situação Antes da Implantação <i>- Descrever resumidamente sobre presença de solo exposto, vegetação e grau de conservação, uso e ocupação, edificações etc.</i> <i>- Registros Fotográficos com legenda. Recomenda-se que os registros fotográficos sejam realizados sempre no mesmo ponto e ângulo para facilitar o acompanhamento do desenvolvimento da área.</i>
Objetivo da Recuperação Ambiental (artigos 3º, 5º e 6º da IN33/2020) <input type="checkbox"/> Recomposição da Vegetação Nativa <input type="checkbox"/> Reabilitação Ecológica
Recomposição da Vegetação Nativa: Formação vegetal a ser recomposta: <input type="checkbox"/> Florestal <input type="checkbox"/> Savânica <input type="checkbox"/> Campestre

Recomposição da Vegetação Nativa: Categoria Alvo (NOTA TÉCNICA 01/2018-IBRAM) <input type="checkbox"/> APP plantio intercalado exóticas <input type="checkbox"/> Reserva Legal sistema agroflorestal <input type="checkbox"/> UC uso sustentável <input type="checkbox"/> UC integral <input type="checkbox"/> APP <input type="checkbox"/> Reserva Legal
Recomposição de Vegetação Nativa: Técnicas e estratégias <input type="checkbox"/> Plantio de mudas <input type="checkbox"/> Semeadura direta <input type="checkbox"/> Regeneração Natural <input type="checkbox"/> Sistema Agroflorestal Outros: descrever.
Recomposição de Vegetação Nativa <i>Lista de Espécies, Quantidades.</i>
Ações Implantadas <i>- Descrição resumida e Registros Fotográficos com legendas identificando o polígono e a coordenada de registro da foto. - Recomenda-se que os registros fotográficos sejam realizados sempre no mesmo ponto e ângulo para facilitar o acompanhamento do desenvolvimento da área.</i>
Período de Implantação <i>- Informar a data de implantação do período.</i>

4. MANUTENÇÃO E REPLANTIO

Situação Antes da Manutenção <i>- Descrever resumidamente sobre presença de solo exposto, vegetação e grau de conservação, uso e ocupação, edificações etc. - Registros Fotográficos com legenda. Recomenda-se que os registros fotográficos sejam realizados sempre no mesmo ponto e ângulo para facilitar o acompanhamento do desenvolvimento da área.</i>
Resultados parciais do plantio <i>- Quantificação da taxa de mortalidade; - Indicação de replantio.</i>
Ações de manutenção e replantio (se houver) <i>- Descrição resumida e Registros Fotográficos com legendas identificando o polígono e a coordenada de</i>

registro da foto.

- Recomenda-se que os registros fotográficos sejam realizados sempre no mesmo ponto e ângulo para facilitar o acompanhamento do desenvolvimento da área.

Período de manutenção e data do replantio (se houver)

- Informar a data de implantação do período.

FORMULÁRIO PARA O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

1. Dados Gerais - Responsável Legal

Houve alteração no Responsável Legal?

- Sim
- Não, é o mesmo responsável pela Implantação.

Processo SEI (PRADA)	
Responsável Legal / Razão Social	
CPF/CNPJ:	
Representante Legal (se for o caso)	
CPF	
Correio eletrônico:	
Termos de Compromisso de Regularização Ambiental (TCRA) n	

2. Responsabilidade Técnica

Houve alteração no Responsável Técnico?

- Sim
- Não, é o mesmo responsável pela Implantação.

Identificação do(s) profissional(is) técnico(s) componentes da equipe.

(Replicar a tabela no caso de mais de um responsável técnico)

Nome / Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Formação/Especialidade:	
Conselho de Classe:	
Nº Registro:	

ART nº
(monitoramento)

3. Áreas Monitoradas:

Períodos de Monitoramento:

Contabilizados a partir da data de implantação ou da última coleta de dados para aferição dos indicadores ecológicos, serão identificados em anos (ano 1,2,3...) na tabela abaixo a ser preenchida:

Anos de Monitoramento	Período Anual (Data inicial-final)	Data do Relatório
Ano 1		
Ano 2		
Ano X		

Recomposição da Vegetação nativa: Indicadores Ecológicos

a) Amostragem

Total de transectos e parcelas neste polígono: _____

O delineamento amostral de transectos e parcelas em função da área do polígono está definido no Protocolo de Monitoramento disponível no espaço "recuperação ambiental" no sítio eletrônico deste Brasília Ambiental.

b) Dados Coletados

Apresentar planilhas dos períodos de monitoramento em referência identificando as parcelas cujo modelo de arquivo

c) Desenvolvimento e Situação Atual da área

Apresentar tabela síntese de valores aferidos para os indicadores ecológicos.

Exemplo:

Indicadores para Formação Florestal em APP	Ano 1	Ano X	Valores de Referência
Cobertura Total (%)	30%		80%
Cobertura de espécies exóticas perenes ou ciclo longo (%)	60%		0 %
Densidade de regenerantes nativos (ind/ha)	1000		3.000
Diversidade Nº Espécies nativas	18		20 (áreas 7ha) 30 (áreas 7ha)

Recomposição da Vegetação Nativa: Observações

Descrever/Registrar sobre ocorrência de eventos de degradação, aspectos para manejo adaptativo e justificativas técnicas para ações de manutenção e intervenções específicas.

Registro fotográfico:

- Registros Fotográficos com legendas identificando o polígono e a coordenada de registro da foto.
- Recomenda-se que os registros fotográficos sejam realizados sempre no mesmo ponto e ângulo para facilitar o acompanhamento do desenvolvimento da área.
- Realizar comparativos com os registros feitos no diagnóstico e Implantação.

ANEXO II

PROPOSTA

1. RESUMO DO PROJETO		
1.1 Nome do Projeto		
1.2 Municípios de Desenvolvimento do Projeto (separar os municípios por UF)		UF
1.3 Recursos do Projeto	R\$	
Fundação	Proponente	Terceiros
R\$	R\$	R\$
1.4 Período de Realização do Projeto (indicar mês e ano de início e de fim)		 ____/202__ a ____/202__

2. ENTIDADE PROPONENTE	
Nome	
CNPJ	
Forma Jurídica	
Endereço	
Cidade/UF	
CEP	
DDD/Fone/Celular	
E-mail	
Site/redes sociais da entidade e/ou do projeto (se houver):	

3. REPRESENTANTE LEGAL * DA ENTIDADE (incluir um quadro para cada representante)	
* O Representante legal e quem pode representar a entidade, formalizando/assinando documentos em nome dela, como convênios, contratos, etc.	
Nome	

CPF		RG/Órgão/UF	
Estado Civil		Profissão	
Cargo		Final do Mandato	
Endereço			
Cidade/UF		CEP	
DDD/Fone/Fax		DDD/Celular	
E-mail			
COORDENADOR DO PROJETO			
Nome			
CPF		RG/Órgão/UF	
DDD/Fone		DDD/Celular	
E-mail			

4. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Descreva aqui histórico, capacidade técnica e experiências da sua organização. Utilize os tópicos abaixo para orientar seu texto:

- Por que sua organização foi criada. Qual o seu propósito?
- Quais são as principais atividades desenvolvidas pela sua instituição?
- A sua organização possui experiência acumulada no mesmo tema da atual proposta? Cite os projetos mais importantes, descrevendo os resultados alcançados, perfil e número de participantes atendidos.
- Qual a infraestrutura disponível para a sua organização? Existem planos para expansão?
- Quais são seus principais parceiros e apoiadores?
- Como sua organização garante a continuidade de suas ações?
- A sua entidade possui uma estratégia de captação de recursos?
- A sua instituição possui associados ou cooperados? Cite quantidade e perfil.
- Como funciona a interação da organização com a comunidade?
- A comunidade participa dos processos de tomada de decisão da sua organização?

5. INFORMAÇÕES SOBRE O TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Descreva aqui o contexto local, considerando aspectos sociais, econômicos e ambientais do município e da comunidade a ser assistida. Utilize os tópicos abaixo para orientar seu texto:

- Quais as características socioeconômicas, ambientais e culturais da região?
- Além dos beneficiários e da sua organização, quem são os demais interessados pelo projeto?
- Quais são os equipamentos sociais* e serviços públicos que estão disponíveis para a comunidade local?
- Como é a relação da instituição e da comunidade com o poder público local?
- De que maneira a realidade local se relaciona ao projeto proposto?
- De que maneira a realidade local pode ser uma barreira para o desenvolvimento do projeto?

*São equipamento sociais: postos de saúde, creches, pré-escolas, centros comunitários, etc.

6. JUSTIFICATIVA

Qual o problema que a sua organização quer resolver?

Descreva aqui o problema que a sua organização quer solucionar. Utilize os tópicos abaixo para orientar seu texto:

- Qual é a situação-problema a ser solucionado?
- Quais as suas origens?
- Quais os fatores sociais, políticos, ambientais e culturais que o agravam?
- Quais são as consequências desse problema para a região e para o público alvo da proposta?

O que a sua organização pretende fazer para solucionar o problema apresentado?

Descreva aqui o que a sua organização apresenta como alternativa de solução. Utilize os tópicos abaixo para orientar seu texto:

- O que sua instituição propõe como solução?
- Quais são as atividades propostas?
- Como as atividades propostas contribuem para a solução do problema?

7. OPERACIONALIZAÇÃO

Como a sua organização pretende operacionalizar as atividades propostas?

Descreva aqui o que a sua organização apresenta como método para a execução das atividades. Iniciar com a solenização de assinatura do convênio (obrigatória) e com a pesquisa de marco zero. Finalizar com a entrega do relatório final e a pesquisa de marco 1 demonstrando os resultados obtidos pelas ações do projeto.

Utilize os tópicos abaixo para orientar seu texto:

- Quais são as etapas, processos e rotinas previstas para o projeto?
- Como será realizado o processo de seleção dos participantes?
- Como e em que momento será realizada a pesquisa de marco zero? Que instrumento de pesquisa utilizará?
- Como e em que momento será realizada a pesquisa de marco 1?
- Qual a estratégia para manutenção das ações do projeto após o fim da vigência do convênio com a FBB?

8. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE E PARCERIAS

Descreva aqui como a sua organização se relaciona com atores sociais da região. Utilize os tópicos abaixo para orientar o seu texto:

- Como ocorrerá a participação da comunidade no projeto?
- Como a comunidade contribuiu para identificação da demanda e elaboração da proposta?
- Existe cooperação do governo, empresas ou outras fundações no projeto?
- Existe envolvimento de outras organizações da sociedade civil, escolas ou universidades?
- A sua instituição participa de alguma rede?
- A sua instituição participa de conselho ou fórum de política pública relacionada ao tema da atual proposta?
- A sua proposta interage com alguma política pública?

9. PÚBLICO ALVO DO PROJETO

Identificação

Liste os grupos que serão apoiados pelo projeto.

Exemplo: agricultores, associados, catadores, cooperados, etc.

Qtd total de participantes

INICIATIVAS ESPECÍFICAS PARA JOVENS E MULHERES	
<i>Grupos formados majoritariamente por jovens e/ou mulheres</i>	
Quantidade Total de Participantes JOVENS	
Quantidade Total de Participantes MULHERES	

10. OBJETIVOS DO PROJETO**Objetivo Geral**

Defina de forma sucinta o que se pretende alcançar com o projeto. O objetivo geral deve refletir a transformação desejada pela sua organização, levando em consideração o problema apresentado e a solução proposta. Ele deve ser passível de ser alcançado por meio dos objetivos específicos e as atividades propostas. O objetivo deve ser iniciado com um verbo no infinitivo, exemplo: elevar, aprimorar, fortalecer, transformar, etc.

Objetivos Específicos*	Meta**		Atividades	Indicadores de Execução***	Documentos Comprobatórios (Meios de Verificação)	
	Definição da meta em termos quantitativos	Prazo				
		Mês de início				Mês do término
Objetivo Específico 1	Meta 1	Mês 1	Mês 6	Atividade 1	Indicador 1	Relação de Presença
				Atividade 2		Foto
				Atividade 3		Termo de Entrega da TS com nome, CPF, endereço e telefone

* *Defina claramente os objetivos específicos do projeto. Os objetivos específicos são os passos fundamentais para o atingimento do objetivo geral.*

** *Para cada objetivo específico, deverá haver, no mínimo, uma meta relacionada, que devem ter relação também com os resultados esperados.*

*** *Indicadores de execução do projeto são utilizados para monitorar a evolução da implantação das atividades propostas. Todos os indicadores devem ser expressos em números ou percentuais, sejam qualitativos ou quantitativos.*

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

(Marque o(s) período(s) referente(s) ao momento de execução das atividades do projeto)

Ano 1

Atividades	Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Ano 2												
Atividades	Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º

12. CURSOS (Preencher os dados abaixo em casos de projetos que envolvam cursos/capacitação envolvidos com as atividades relacionadas no cronograma físico financeiro).		
Título		Objetivo
Quantidade de Educadores	Quantidade de Turma	Quantidade de Participantes por Turma (Alunos)

Carga Horária	Período de Realização	Público alvo
Conteúdo Programático Mínimo		
Detalhamento do perfil/experiência/qualificação dos profissionais a serem contratados		
Especificação dos Serviços a serem prestados		

** Fazer um quadro para cada atividade de capacitação prevista*

13. EQUIPE DO PROJETO						
Quant.	Cargo no Projeto	Perfil Profissional Pretendido*	Resumo das Atividades	Natureza do Vínculo Trabalhista**	Carga Horária Semanal	Remuneração pelo Projeto (Sim/Não)

** No caso de contratação de pessoas ou consultorias especializadas, anexar o plano de trabalho do serviço pretendido.*

**** Regime de contratação dos prestadores de serviço a serem contratados pelo projeto (CLT, autônomo, microempreendedor individual, pessoa jurídica, etc)**

14. RESULTADOS ESPERADOS

Descreva quais os efeitos e reflexos esperados sobre o cotidiano da comunidade por meio da implantação do projeto proposto.

Os resultados esperados devem ser coerentes com os objetivos propostos e mensuráveis.

Favor informar os indicadores de resultados* (eles deverão compor a pesquisa de marco zero e marco 1 do projeto de forma a mensurar e demonstrar os resultados obtidos com o projeto).

- **Os indicadores de resultado expressam os benefícios decorrentes das ações empreendidas imediatamente após a conclusão das atividades do projeto. (SIC 13.3.1.1)**

15. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Descreva quais ações de comunicação serão realizadas para dar visibilidade ao projeto e à parceria com a Fundação Banco do Brasil.

Dentre as ações de comunicação é preciso prever, minimamente:

1. Confecção de banner sobre o projeto para ser utilizado em eventos, capacitações e permanecer na sede da instituição durante a execução do projeto;
2. Fotos e vídeos/vinhetas de boa resolução para divulgação nas redes sociais;
3. Publicações nas redes sociais marcando a @FundacaoBB e utilizado as hashtags #FundacaoBB #NossoValorTransforma
4. Acolhimento e entrega das autorizações de uso de imagem e voz de porta-vozes e participantes do projeto que apareçam nos conteúdos audiovisuais do projeto
5. Realização de eventos de divulgação do projeto, sendo obrigatória a solenização de assinatura do convênio (podendo ser virtual ou presencial no período da

pandemia).

Observação: a Fundação BB poderá solicitar a inclusão de outras ações de comunicação durante o período de análise do projeto.

16. ORÇAMENTO DO PROJETO – POR ATIVIDADE (fazer um quadro para cada atividade prevista e anexar 02 orçamentos para cada tipo de despesa)

Atividade 1	Período			Valor do Item *	Recurso
	Quantidade	Custo Unitário			
		Orçamento 1	Orçamento 2		
Item				0,00	
Item				0,00	
Item				0,00	
Item				0,00	
Item				0,00	
Total da Atividade 1				0,00	

Dê dois cliques na tabela acima para ativar a planilha excel da memória de cálculo.

** O valor do item tem que corresponder, necessariamente, ao menor orçamento.*

17. RESUMO DO ORÇAMENTO DO PROJETO				
Atividade		Total da Atividade - R\$	Fonte de Recursos	
			Fundação	Proponente (Contrapartida)
A1		0,00	0,00	0,00
A2		0,00	0,00	0,00
A3		0,00	0,00	0,00
A4		0,00	0,00	0,00
A5		0,00	0,00	0,00
A6		0,00	0,00	0,00
TOTAL - R\$		0,00	0,00	0,00

18. AUTORIZAÇÃO	
Autorizo o acesso às informações que se fizerem necessárias à seleção do projeto e indico o seguinte representante para acompanhar eventuais trabalhos de visitas técnicas:	
Nome	
CPF	
E-mail	
DDD/ Telefone	

Local (UF), ___ / ___ / ___

(Assinatura do representante legal)

Nome:

CPF:

Cargo:

(Assinatura do representante legal)

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO III

Edital de Seleção Pública nº 2024/010

Reflorestar

Declaração de Composição da Equipe Técnica

Declaro, para os devidos fins de prova junto à Fundação Banco do Brasil, que a/o (nome da Instituição Proponente) se compromete a possuir Equipe Técnica, com a composição mínima e experiência comprovada, conforme apresentada na proposta selecionada, a fim de assegurar satisfatória execução do objeto.

Local (UF), ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal)

Nome:

CPF:

Cargo:

(Assinatura do representante legal)

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV

Edital de Seleção Pública nº 2024/010

Reflorestar

Declaração de Regularidade

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto à Fundação Banco do Brasil que a/o (nome da Instituição Proponente):

a) não possui agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, dentre seus administradores ou conselheiros, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

b) não possui qualquer vínculo com Deputado(a) Federal, Estadual e Distrital, nem Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), de modo que se possa identificar que a instituição proponente é pessoa interposta do referido parlamentar, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, art. 54, incisos I e II;

c) não possui agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, dentre seus administradores ou conselheiros, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) não possui qualquer vínculo com Deputado(a) Federal, Estadual e Distrital, nem Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), de modo que se possa identificar que a instituição proponente é pessoa interposta do referido parlamentar, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, art. 54, incisos I e II; o projeto apresentado não tem objeto idêntico a outro que já esteja sendo apoiado com recursos da FUNDAÇÃO ou outro agente financiador;

e) não possui administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

f) não possui integrantes do Conselho Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva e funcionário da FUNDAÇÃO, em caráter efetivo ou suplente, em seu corpo diretivo, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

g) não possui integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Conselho Diretor e corpo funcional do BB, inclusive aqueles cedidos para suas Entidades Ligadas, em seu corpo diretivo;

h) não atua com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza jurídica;

i) observa princípios relativos aos direitos humanos e à preservação ambiental;

- j) não pratica exploração do trabalho infantil, análogo à escravidão, da prostituição e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- k) não fabrica armas, cigarros e bebidas alcóolicas;
- l) possui cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital ou cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
- m) não utilizará os recursos do projeto com despesas relativas às verbas salariais dos componentes da diretoria e conselhos da entidade e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- n) não utilizará os recursos do projeto com despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) componentes da diretoria e conselhos da entidade, excetuando-se os atos cooperados;
- o) não utilizará os recursos do projeto com despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da entidade;
- p) não utilizará os recursos do projeto para pagamento de despesas relativas à prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
- q) o projeto apresentado não tem objeto idêntico a outro que já esteja sendo apoiado com recursos da FUNDAÇÃO ou outro agente financiador;
- r) não possui outras fontes de recursos para os mesmos itens de despesas a serem custeados pela FUNDAÇÃO;
- s) possui estrutura adequada para a execução do projeto;
- t) se compromete a observar e se alinhar à Política de Investimento Social da Fundação, disponíveis no portal da **FUNDAÇÃO** na internet.

Local (UF), ____ / ____ / ____

(Assinatura do representante legal)

Nome:

CPF:

Cargo:

(Assinatura do representante legal)

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO V

Edital de Seleção Pública nº 2024/010

Reflorestar

Critérios de Seleção

1. Critérios Eliminatórios

Critérios Eliminatórios – ETAPA I		Fonte da Informação
E1	Instituição proponente não é instituição sem fins lucrativos.	Edital item 7.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
E2	Instituição proponente não possui, no mínimo, dois anos de existência legal.	Edital item 7.4.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
E3	Instituição proponente não comprovou experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na realização de projetos alinhados ao objeto deste Edital.	Edital item 7.2.
E4	Instituição proponente não comprovou capacidade técnica e de gestão na realização de projeto.	Edital item 7.2.
E5	A finalidade estatutária ou institucional da instituição proponente não é compatível com a finalidade do projeto.	Edital item 7.3 Estatuto Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
E6	Instituição proponente está enquadrada em uma ou mais das situações de impedimento à sua participação.	Edital item 7.4.
E7	Instituição proponente não está em situação regular perante o Ministério da Fazenda, Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Caixa Econômica Federal perante Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, Justiça do Trabalho, Controladoria Geral da	Edital item 7.4.14.

	União e Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.	
Critérios Eliminatórios – ETAPA II		Fonte da Informação
E8	Proposta de projeto não está elaborada de acordo com o modelo indicado no ANEXO II deste Edital e suas orientações e/ou não contempla todas as informações necessárias à análise.	Edital item 8.2.
E9	Proposta de projeto não está em consonância com os itens pré-estabelecidos como o objetivo geral, objetivos específicos, metas, atividades, indicadores e produtos previstos. Permitido acrescentar a proposição de atividades complementares como previsto.	Edital item 8.2
E10	Não foram atendidas as exigências de composição e experiência da equipe técnica do projeto.	Edital item 8.5. Documentos comprobatórios.
E11	Não foram anexados os documentos exigidos para a apresentação da proposta.	Edital item 13.
E12	Identificação de inconformidade nas informações apresentadas pela proponente ou de situação que inviabilize o projeto na forma proposta.	Parecer da Comissão de Seleção.

2. Critérios de Pontuação

QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE 20 pontos				
Critérios de Pontuação		Quantificação	Máximo	Fonte de Informação
P1	Experiência em elaboração de plano de manejo e/ou estudos técnicos nos últimos 10 anos.	2 pontos por experiência comprovada	20 pontos	Edital item 7.2.

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO - 35 pontos					
Critérios de Pontuação	Quantificação	Pontuação	Máximo	Fonte de Informação	
P2	Experiência do Coordenador Geral	a. Formação acadêmica			<p>Para análise do nível de formação e experiência profissional da equipe técnica serão considerados os atestados de capacidade técnica, diplomas e certidões de acervo técnico constantes na documentação apresentada pelas entidades participantes. Também será consultado o currículo lattes dos profissionais, por meio de busca no sítio eletrônico http://lattes.cnpq.br/.</p> <p>Serão pontuadas as situações em que o membro da equipe possua formação específica em alguma das seguintes áreas temáticas: manejo de UCs; conservação/preservação de espécies, habitats ou ecossistemas;</p>
		Nível de formação em áreas correlatas ao objeto do Edital	1 ponto - Especialização 2 pontos - Mestrado 3 pontos - Doutorado.	3 pontos	

Anexo I da Nota Técnica GEPAR 2024/010

					desenvolvimento sustentável; gestão ambiental; e educação ambiental. Deverão ser apresentados os certificados de conclusão da formação acadêmica emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
		b. Experiência profissional			
		Execução de estudos envolvendo unidades de conservação	2 pontos por experiência	4 pontos	
		Execução de estudos para elaboração de planos de manejo	2 pontos por experiência	4 pontos	
		Coordenação de estudos de elaboração de plano de manejo	3 pontos por experiência	9 pontos	
P3	Equipe Técnica	a. Formação acadêmica			
		Nível de formação em áreas correlatas ao objeto do Edital	1 ponto - Especialização	3 pontos	
			2 pontos - Mestrado		
			3 pontos - Doutorado.		
b. Experiência profissional dos profissionais					
		Execução de estudos envolvendo unidades de	2 pontos por experiência	2 pontos	

Anexo I da Nota Técnica GEPAR 2024/010

	conservação			
	Execução de estudos para elaboração de planos de manejo	2 pontos por experiência	4 pontos	
	Coordenação de estudos de elaboração de plano de manejo	2 pontos por experiência	6 pontos	

ESTRUTURA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO 45 pontos				
Critérios de Pontuação		Quantificação	Máximo	Fonte de Informação
P4	Adequação da metodologia proposta para alcance dos objetivos do Projeto,	<p>0 ponto – Informações inexistentes ou não adequadas para o atendimento do item solicitado, ou ainda atividades propostas não factíveis;</p> <p>10 pontos – Informações existentes para o entendimento do item solicitado apresentadas de forma pouca clara ou inadequada;</p> <p>20 pontos – Informações suficientes e claras para o entendimento do item proposto, apresentadas de forma organizada e com informações completas e corretas.</p>	20	ANEXO III e SGP
P5	Adequação e coerência do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas, bem como articulação entre cronograma físico e cronograma de desembolso.	<p>0 ponto – Inadequada - orçamento incompleto, previsão de despesas inconsistente, cronogramas desarticulados;</p> <p>10 pontos – razoável - orçamento completo, porém pouco detalhado, demandando mais clareza na aplicação dos recursos inclusive da contrapartida;</p> <p>20 pontos – boa - orçamento completo, detalhado nos elementos de despesas, com demandas de melhorias no detalhamento do cronograma físico e de desembolso</p> <p>25 pontos – ótima - orçamento completo, detalhado nos elementos de despesas e fontes, e cronograma físico e de desembolso</p>	25	ANEXO III e SGP

3. Pontuação Final

3.1 A pontuação final será calculada através da soma aritmética das pontuações obtidas no item 2.

3.2 A Comissão de Seleção classificará os projetos avaliados considerando a pontuação obtida.

3.3 A instituição proponente será considerada “desclassificada” quando obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

3.4 Será selecionada para execução do projeto a proponente que obtiver a maior pontuação geral.

4. Critérios de Desempate

Critérios de Desempate
<p>No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observada a seguinte ordem de critérios para desempate:</p> <ul style="list-style-type: none">A) 1º Experiência em elaboração de planos de manejo e/ou estudos de criação (P1);B) 2º instituição proponente com maior tempo de atuação na área (em anos, meses e dias), conforme documentos de constituição. <p>Persistindo o empate, a decisão será efetuada por sorteio.</p> <p>A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a desclassificação, podendo ensejar a comunicação aos partícipes do Acordo e a aplicação de sanção administrativa.</p>

ANEXO VI

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** E O(A) «**ENTIDADE_NOME**», COM A INTERVENIÊNCIA DO **BANCO DO BRASIL S.A.** Processo Administrativo **PROJETO: «Projeto_Numero»**

A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede em Brasília (DF), no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 2, Edifício Tancredo Neves Lote 22 – Asa Sul, Brasília - DF, 70.200-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.641.000/0001-33, doravante denominada **FUNDAÇÃO** no exercício da competência atribuída pela alínea “g” do item 7.3 da cláusula sétima do Acordo de Cooperação, firmado com o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental, em 16 de junho de 2020, no âmbito do processo nº 00391-00011249/2019-76, e de outro lado, o(a) «Entidade_Nome», pessoa jurídica de direito «Entidade_PersonJurídica», de fins não lucrativos, com sede em «Entidade_Município», no(a) «Entidade_Endereço», CEP «Entidade_CEP», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «Entidade_CNPJ», doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, representado(a), neste ato, por seu(sua) «Represent_Função», Sr(a). «Representant_Nome», brasileiro(a), «Represent_Est_Civil», «Represent_Profissão», portador(a) do(a) «Represent_Tipo_Documento» nº «Represent_nº_documento», inscrito no CPF/MF sob o nº «Represent_CPF», residente e domiciliado(a) em «Represent_Município», na forma do Edital de Seleção Pública nº 2024/010 - Reflorestar e do Processo Administrativo – Projeto Nº «Projeto_Numero», em conformidade com os poderes e competências fixados em seus Estatutos e Regimentos Internos e os princípios gerais da Administração Pública celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, doravante denominado **CONVÊNIO**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a alocação de recursos financeiros necessários à implementação do Projeto Nº «**Projeto_Numero**», intitulado “«**Projeto_Titulo**»” destinados à (...descrever o objeto de maneira sucinta) conforme detalhado no Plano de Trabalho, o qual integra o presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, previamente aprovado, que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente **CONVÊNIO**.

Parágrafo Primeiro – Eventuais ajustes no Plano de Trabalho poderão ser efetuados, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela **FUNDAÇÃO BB**.

Parágrafo Segundo – Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados mediante aditamento ao Plano de Trabalho vigente, após solicitação por meio de ofício da **CONVENIENTE** à **FUNDAÇÃO BB**, à exceção dos seguintes casos, os quais deverão ser formalizados por meio de Termo Aditivo de Rerratificação ao **CONVÊNIO**:

- a) alteração do valor do **CONVÊNIO**;

- b) alteração da quantidade e/ou valor das parcelas de adiantamento; e
- c) alteração do prazo de vigência do **CONVÊNIO**.

Parágrafo Terceiro – A **FUNDAÇÃO BB** poderá propor à **CONVENENTE** eventuais ajustes no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela **CONVENENTE**.

Parágrafo Quarto – A execução física-financeira do Projeto deverá ser registrada no Sistema de Gerenciamento de Projetos – **SGP** da **FUNDAÇÃO BB**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total a ser alocado ao Projeto é de R\$ «**TOTAL_Valor**» («TOTAL_Valor_Extenso»), conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Plano de Trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:

I – FUNDAÇÃO BB: R\$ XXX (valor por extenso), a título de investimento social não reembolsável.

II – CONVENENTE: R\$ XXXXX (valor por extenso) referente à contrapartida.

Parágrafo Primeiro – A **CONVENENTE** compromete-se a participar – inclusive com auxílio de outras fontes, se necessário – com o valor mencionado no inciso II desta Cláusula, a título de contrapartida, por meio da aquisição de bens e/ou serviços relacionados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONVÊNIO** é de **XX (extenso)** meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução do Projeto, constante do Plano de Trabalho, poderá ser alterado conforme disposto na Cláusula Segunda, até o prazo final de vigência do presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros da **FUNDAÇÃO BB** serão por ela liberados via pagamento direto ao fornecedor e/ou ressarcimento, na medida em que os bens ou serviços forem efetivamente adquiridos ou realizados, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro constante no Plano de Trabalho e Cláusulas Sétima e Oitava, e/ou concessão de adiantamento de recursos diretamente à **CONVENENTE**, conforme previsto na Cláusula Nona.

Parágrafo Primeiro – As solicitações para a realização da liberação dos recursos mencionados no *Caput* acima deverão ser realizadas pela **CONVENENTE** no **SGP**.

Parágrafo Segundo – Os recursos mencionados no *Caput* acima serão liberados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, na **FUNDAÇÃO BB**, dos documentos especificados nos incisos I a V do Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima e do Parágrafo Primeiro das Cláusulas Oitava e Nona.

Parágrafo Terceiro — A liberação de recursos será efetivada mediante a apresentação à **FUNDAÇÃO BB** via registro no **SGP**, pela **CONVENENTE**, e após análise pela **FUNDAÇÃO BB** dos seguintes documentos/dados:

- I. 2 (dois) orçamentos/cotações referentes ao(s) item(ns) de despesa a ser(em) pago(s), observando-se o princípio da economicidade e, no caso de opção pelo maior valor, sua justificativa, a ser analisada pela **FUNDAÇÃO BB**;
- II. cópia das notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados emitidos no nome e CNPJ/MF da **CONVENENTE**, contendo:
 - a) discriminação dos itens de despesas, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Plano de Trabalho;
 - b) referência, nos respectivos documentos, ao número do Projeto;
- III. indicação do banco, agência e número da conta corrente do fornecedor do bem e/ou executor dos serviços, com vistas à efetivação do pagamento, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira;
- IV. documentos relativos à imunidade ou isenção de tributos, se for o caso;
- V. no caso de despesas relativas a pagamento de pessoal, contracheque, comprovante de recolhimento de encargos tributários individuais e patronais, e registros da SEFIP/GEFIP ou E-Social;
- VI. no caso de despesas relativas a diárias, o recibo deve conter o local de utilização, período, composição da diária (alimentação, transporte ou hospedagem), atividade realizada, identificação (nome e CPF) e assinatura do empregado;

CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÕES

Fica terminantemente vedada a utilização dos recursos financeiros do presente **CONVÊNIO** para o custeio de:

- a) despesas que não constem do Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho aprovado;
- b) despesas relativas a períodos anteriores e/ou posteriores à vigência do presente **CONVÊNIO**;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) despesas com aquisição de imóveis;
- e) despesas com aquisição de animais para revenda;
- f) despesas com indenizações de qualquer espécie, salvo as indenizações rescisórias trabalhistas;
- g) despesas com manutenção da **CONVENENTE**, salvo as relativas à fase de implantação do Projeto, previstas no Plano de Trabalho;
- h) despesas com verbas salariais do quadro funcional da **CONVENENTE**, salvo as relativas à equipe dimensionada no Plano de Trabalho;
- i) despesas com verbas salariais relativas aos componentes da diretoria e conselhos da **CONVENENTE** e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- j) despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) componentes da diretoria e conselhos da **CONVENENTE**, excetuando-se os atos cooperados;
- k) despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da **CONVENENTE**;
- l) despesas com pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
- m) despesas com encargos por atraso;

- n) despesas eventuais e diversas julgadas não pertinentes ao Projeto;
- o) empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão-de-obra infantil;
- p) empreendimentos que atuem com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica.

Parágrafo Primeiro – É vedada, a qualquer título, a utilização de saldo remanescente na conta de depósitos específica do Projeto, o qual deverá ser revertido à **FUNDAÇÃO BB**.

Parágrafo Segundo – A vedação prevista nas alíneas "i" e "j" aplica-se aos dirigentes e conselheiros da **CONVENENTE** enquanto em atividade e nos 12 meses subsequentes ao desligamento, contado da data do desligamento dos componentes da diretoria e conselhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO DIRETO AO FORNECEDOR

A liberação de recursos para pagamento direto ao fornecedor de produtos à **CONVENENTE** será intermediada por meio de crédito(s) na conta de depósitos nº _____, aberta na **AGÊNCIA** em nome/razão e CNPJ/MF da **CONVENENTE** para movimentação restrita dos valores a serem aportados pela **FUNDAÇÃO BB**, em decorrência do presente **CONVÊNIO**, para, posteriormente, ser efetivado o depósito ao respectivo fornecedor.

Parágrafo Primeiro – Por este Instrumento, a **CONVENENTE** declara-se ciente e de acordo com a abertura da conta de depósitos especificada no *Caput* desta Cláusula, comprometendo-se a fornecer à **AGÊNCIA** a documentação exigida, e outorga à **FUNDAÇÃO BB** e à **AGÊNCIA** os poderes necessários para cadastramento e movimentação exclusiva da referida conta.

Parágrafo Segundo — A liberação de recursos para pagamento direto ao fornecedor será efetivada mediante a apresentação à **FUNDAÇÃO BB** via registro no **SGP**, pela **CONVENENTE**, e após análise pela **FUNDAÇÃO BB** dos documentos/dados relacionados nos incisos I ao VI do Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, à exceção das notas fiscais, faturas ou recibos dos serviços realizados.

Parágrafo Terceiro — A modalidade de pagamento direto ao fornecedor é vedada para pagamento de quaisquer serviços contratados pela **CONVENENTE**.

CLAUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO DE RECURSOS

A liberação de recursos via ressarcimento de despesas será efetuada à **CONVENENTE** mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONVENENTE** em seu nome/razão e CNPJ/MF.

Parágrafo Primeiro – A **CONVENENTE** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO BB** solicitação formal de ressarcimento, em modelo a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO BB**, via **SGP**, juntamente com:

- a) cópia das notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados, emitidos no nome e CNPJ/MF da **CONVENENTE**, com a comprovação de sua liquidação;
- b) exigências complementares conforme disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO ADIANTAMENTO DE RECURSOS

A liberação dos recursos via adiantamento será efetuada mediante crédito na conta corrente _____, Agência _____ do Banco do Brasil S.A., aberta pela **CONVENENTE** em seu nome/razão e CNPJ/MF para a movimentação exclusiva dos recursos adiantados.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros serão liberados após o recebimento, na **FUNDAÇÃO BB**, de registro de solicitação de adiantamento no **SGP** e recibo de adiantamento de recursos, elaborado pela **CONVENENTE**, em modelo próprio a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO BB**.

Parágrafo Segundo - Do total a ser repassado pela **FUNDAÇÃO BB** à **CONVENENTE**, conforme inciso I da Cláusula Terceira, R\$ «**Total_Adiantamento**» («TotalAdiantamentoExtenso») poderão ser utilizados via adiantamento de recursos, em **XX** parcelas, conforme disposto a seguir:

1ª parcela: até R\$«**M_1ªparcela**» («M_1ªparcela_Extenso»);

2ª parcela: até R\$«**M_2ªparcela**» («M_2ªparcelaExtenso»);

3ª parcela: até R\$«**M_3ªParcela**» («M_3ªparcelaExtenso»);

4ª parcela: até R\$«**M_4ªparcela**» («M_4ªparcelaExtenso»);

(Acrescentar parcelas de acordo com o cronograma físico financeiro do projeto e normativos vigentes)

Parágrafo Terceiro – Até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores previstos e não utilizados, em quaisquer das parcelas, conforme pactuado no parágrafo segundo desta Cláusula, ficarão disponíveis para desembolso juntamente com os valores previstos na parcela imediatamente posterior.

Parágrafo Quarto – Eventuais despesas bancárias incidentes sobre a conta corrente mencionada no *Caput* desta Cláusula serão de responsabilidade da **CONVENENTE**, não podendo ser custeadas com os recursos deste **CONVÊNIO**.

Parágrafo Quinto – Por este instrumento, a **CONVENENTE** autoriza à **FUNDAÇÃO BB** a consultar o extrato da conta mencionada no *Caput* desta Cláusula para efeitos de acompanhamento do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ADIANTADOS

A **CONVENENTE** deverá comprovar a correta utilização dos recursos adiantados, por meio de prestação de contas no **SGP**, em modelo a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO BB**, contendo cópias dos documentos fiscais e respectivas guias de recolhimento de tributos liquidados, de acordo com o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo para a prestação de contas de cada parcela de adiantamento é de **90 (noventa)** dias, a contar da data da liberação dos recursos financeiros.

Parágrafo Segundo – A comprovação da correta utilização dos recursos adiantados será efetivada após análise e aprovação, pela **FUNDAÇÃO BB**, dos documentos relativos à prestação de contas da parcela de adiantamento correspondente.

Parágrafo Terceiro – As parcelas subsequentes de adiantamento, após a primeira liberação, estarão condicionadas à seguinte sistemática:

- a) para liberação da segunda parcela de adiantamento, a **CONVENENTE** deverá comprovar a correta utilização de, no mínimo, 80% dos recursos

- anteriormente adiantados e a aplicação da contrapartida prevista no projeto, se for o caso;
- b) para liberação da terceira parcela de adiantamento, a **CONVENENTE** deverá comprovar a correta utilização do restante da primeira e, no mínimo, 80% dos recursos adiantados na segunda, bem como a aplicação da contrapartida prevista no projeto, se for o caso;
 - c) para liberação das demais, a sistemática será semelhante à prevista para liberação da terceira parcela.

Parágrafo Quarto – A **FUNDAÇÃO BB** poderá glosar valores em decorrência de inconsistências verificadas por ocasião da análise da prestação de contas de adiantamento.

Parágrafo Quinto – A **CONVENENTE** deverá depositar, em conta indicada pela **FUNDAÇÃO BB**, os valores eventualmente glosados, de que trata o Parágrafo anterior, bem como os recursos financeiros adiantados e não comprovados, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO DAS DESPESAS

Em virtude de autorização irrevogável, ora concedida pela **CONVENENTE** à **FUNDAÇÃO BB** e à **AGÊNCIA**, os pagamentos das despesas e os recolhimentos dos tributos delas decorrentes serão efetuados pela própria **CONVENENTE**, por intermédio da **AGÊNCIA**, nos termos das Cláusulas Sétima, Oitava, Nona e Décima Segunda, observadas as normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade da **CONVENENTE** providenciar e entregar na **FUNDAÇÃO BB**, juntamente com as notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados, as guias de recolhimento de tributos decorrentes dessas despesas, de forma a permitir sua liquidação simultaneamente ao crédito realizado aos fornecedores/executores, no caso de pagamento direto ao fornecedor.

Parágrafo Segundo – É responsabilidade da **AGÊNCIA**, tão logo disponibilizados os recursos na conta de depósitos vinculada específica do Projeto, quitar os documentos apresentados para pagamento e/ou recolhimento, observadas as orientações da **FUNDAÇÃO BB**, comprometendo-se ainda a manter em arquivo específico para o Projeto cópia de toda a documentação pertinente.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos referentes aos bens adquiridos e serviços realizados serão efetuados mediante crédito dos valores – já deduzidos de tributos – na conta corrente dos fornecedores/executores, preferencialmente no Banco do Brasil S.A., ou via DOC/TED, quando a conta for em outro banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

A **CONVENENTE** assume e declara-se ciente de sua condição jurídica de fonte pagadora dos bens adquiridos e dos serviços contratados ao amparo do Projeto objeto do presente **CONVÊNIO**.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade exclusiva da **CONVENENTE** efetuar o cálculo, a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sociais e previdenciárias – inclusive as decorrentes de eventuais acidentes de trabalho – incidentes nas contratações de serviços e nas aquisições de bens necessários à implantação/execução do Projeto.

Parágrafo Segundo – O pagamento de remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho do Projeto com recursos transferidos pela **FUNDAÇÃO BB** não gera qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da **CONVENENTE** e a **FUNDAÇÃO BB**.

Parágrafo Terceiro – Responsabiliza-se a **CONVENENTE** a prestar informações aos órgãos fiscais e previdenciários competentes, relativamente aos pagamentos, retenções e recolhimentos fisco-previdenciários realizados, em conformidade com a legislação em vigor, ensejando, por consequência, completa isenção da **FUNDAÇÃO BB** e da **AGÊNCIA** de quaisquer obrigações dessa natureza, ainda que solidariamente.

Parágrafo Quarto – Cabe à **CONVENENTE** solicitar à **FUNDAÇÃO BB** ou à **AGÊNCIA** extratos da conta de depósitos, prevista na Cláusula Sétima, e cópia dos documentos hábeis e suficientes ao cumprimento das responsabilidades descritas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – A **CONVENENTE** compromete-se a manter a guarda dos documentos alusivos às responsabilidades descritas nesta Cláusula, disponibilizando-os, quando solicitados, à **FUNDAÇÃO BB** e aos órgãos de fiscalização e controle.

Parágrafo Sexto – A inadimplência da **CONVENENTE** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **FUNDAÇÃO BB** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente **CONVÊNIO** ou restringir a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

A execução do Projeto será objeto de permanente acompanhamento, devendo a **CONVENENTE** facultar à **FUNDAÇÃO BB** e à **AGÊNCIA** a verificação da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive mediante vistoria da execução dos trabalhos e amplo acesso aos livros de escrituração, documentos e arquivos, podendo a **FUNDAÇÃO BB**, a seu critério, valer-se de outras instituições ou consultores especializados para o acompanhamento técnico do Projeto.

Parágrafo Primeiro – A **CONVENENTE** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO BB** Relatório de Execução elaborado em modelo específico, disponível no **SGP**, na periodicidade «Periodicidade_de_Relatório_meses», durante o prazo de execução disposto na Cláusula Quarta, a partir da assinatura do **CONVÊNIO**, sob pena de suspensão da liberação de recursos.

Parágrafo Segundo – A **CONVENENTE** terá até 30 (trinta) dias para apresentar os relatórios de execução após decorrido o prazo estipulado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – O Relatório de Execução deverá evidenciar o atingimento das metas e a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho e conter documentos comprobatórios para subsidiar sua análise pela **FUNDAÇÃO BB** contendo, no mínimo:

- a) relação de bens adquiridos ou construídos durante a execução do projeto, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, previsto na Cláusula Segunda;
- b) relação de treinandos relativa às atividades de capacitação, quando for o caso, conforme modelo específico a ser disponibilizado pela **FUNDAÇÃO BB**;

- c) registro fotográfico que evidencie a realização das atividades do projeto e aspectos relativos à divulgação da marca da **FUNDAÇÃO BB**, previstos na Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESULTADOS DO PROJETO

A **CONVENENTE** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO BB** relatório de execução elaborado em modelo específico, disponível no **SGP**, até 30 (trinta) dias após o fim do prazo de execução, estabelecido na Cláusula Quarta, ou após a realização física e financeira do Projeto, que comprove o atingimento das metas e a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho, bem como os resultados alcançados pelo Projeto.

Parágrafo Primeiro – A **CONVENENTE** deverá anexar ao Relatório de Execução, documentação comprobatória para subsidiar a sua análise pela **FUNDAÇÃO BB** contendo, no mínimo:

- a) relação de participantes do projeto contendo nome e CPF, excetuando-se o CPF para menores de idade;
- b) relação consolidada de bens adquiridos ou construídos durante a execução do projeto, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, previsto na Cláusula Segunda;
- c) relação de treinandos consolidada relativa às atividades de capacitação, quando for o caso, conforme modelo específico a ser disponibilizado pela **FUNDAÇÃO BB**;
- d) registro fotográfico que evidencie a realização das atividades do projeto e aspectos relativos à divulgação da marca da **FUNDAÇÃO BB**, previstos na Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE DOS BENS

Todos os bens adquiridos ou produzidos no âmbito deste **CONVÊNIO** são de propriedade da **CONVENENTE**, devendo ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Compromete-se a **CONVENENTE**, durante a vigência do presente **CONVÊNIO**, a não alienar, ceder ou onerar os bens adquiridos ou produzidos com os recursos financeiros aportados pela **FUNDAÇÃO BB**, ou dar a esses bens destinação diversa daquela prevista no Projeto, salvo se expressamente autorizado pela **FUNDAÇÃO BB**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIVULGAÇÃO

Compromete-se a **CONVENENTE** a promover a divulgação do nome da **FUNDAÇÃO BB** e de demais instituições envolvidas no Projeto, mencionando, com destaque, a participação da **FUNDAÇÃO BB** e observando as exigências legais e regulamentares pertinentes ao período eleitoral e as orientações de aplicação de marca da **FUNDAÇÃO BB**, disponíveis no portal www.fbb.org.br/identidadevisual.

Parágrafo Primeiro – É vedada à **CONVENENTE** dar às ações objetivadas no presente Instrumento contorno político-partidário, inclusive quando da veiculação de peças publicitárias de caráter educativo, informativo ou de orientação social, bem como fazer constar quaisquer, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária.

Parágrafo Segundo – Caberá à CONVENENTE:

providenciar cobertura fotográfica de cerimônia de assinatura do **CONVÊNIO**, com uso obrigatório de banner indicativo do investimento social no Projeto, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO BB** e disponíveis via internet, no portal www.fbb.org.br/identidadevisual;

- a) expor banner indicativo do investimento social no Projeto, na sede da **CONVENENTE**, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO BB** e disponíveis via internet, no portal www.fbb.org.br/identidadevisual;
- b) afixar, no caso de aquisição de veículo, adesivo indicativo do investimento social no Projeto, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO BB** e disponíveis via internet, no portal www.fbb.org.br/identidadevisual;
- c) afixar, em caso de obra civil (construção e reforma), placa provisória (durante a execução da obra) e definitiva (após sua conclusão), em consonância com as especificações legais, indicativas do investimento social no Projeto, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO BB** e disponíveis na internet, no portal www.fbb.org.br/identidadevisual;
- d) providenciar, pelos meios ao seu alcance, filmagem e/ou cobertura fotográfica de cerimônias – inaugurações, entrega de bens, máquinas e equipamentos bem como divulgar o nome do Projeto na página principal da **CONVENENTE** na internet;
- e) permitir à **FUNDAÇÃO BB** e aos demais parceiros, em qualquer tempo, divulgar a participação conferida ao Projeto, pelos meios de comunicação que lhes convierem.

Parágrafo Terceiro - A CONVENENTE deverá remeter à **FUNDAÇÃO BB**, para aprovação, por meio do e-mail implementacao@fbb.org.br, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, peças publicitárias e de comunicação, tais como placas, banners, cartazes, folhetos, convites, publicações autorais, releases para cerimônias de inauguração e/ou de entrega de bens, máquinas e equipamentos, que venham a ser confeccionadas para o Projeto, à exceção dos itens previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – As ações de divulgação elencadas no *Caput*, Parágrafo Segundo e Terceiro desta Cláusula deverão ser comprovadas nos relatórios de execução, conforme disposto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta, e realizadas durante o prazo de vigência do **CONVÊNIO**, disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS:**I – DA FUNDAÇÃO BB:**

- a) liberar os recursos financeiros para execução deste **CONVÊNIO** na forma da Cláusula Quinta, observados o Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho, a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) analisar os Relatórios de Execução apresentados pela **CONVENENTE**;
- c) analisar as peças publicitárias encaminhadas pela **CONVENENTE**, conforme Cláusula Décima Sexta;
- d) analisar e autorizar pedidos de modificação no Plano de Trabalho;
- e) monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto.

II – DA CONVENENTE:

- a) realizar cerimônia obrigatória de assinatura do **CONVÊNIO** com participação da **AGÊNCIA**, bem como sua divulgação;
- b) executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste **CONVÊNIO**;
- c) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**;
- d) submeter previamente à **FUNDAÇÃO BB** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste **CONVÊNIO**, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- e) manter seu cadastro atualizado no **SGP**, em especial seu mandato da direção;
- f) assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, sobre eventual ônus fisco-previdenciário e trabalhista decorrente do presente **CONVÊNIO**, inclusive os de efeito retroativo, em razão de erro ou falha de apuração/recolhimento ou de perda de condição de isenção ou imunidade de tributos;
- g) manter organizada e em segurança a documentação técnica de registro do desenvolvimento do Projeto e de seu acompanhamento pela **AGÊNCIA** e/ou pela **FUNDAÇÃO BB**, pelo prazo de vigência do presente **CONVÊNIO**;
- h) sujeitar-se, a qualquer tempo e no que tange ao presente **CONVÊNIO**, à fiscalização por parte de órgãos de controle que tenham alcance sobre a **FUNDAÇÃO BB**;
- i) fornecer, tempestivamente, por escrito, todas as informações que lhe forem solicitadas pela **FUNDAÇÃO BB** e/ou por órgãos de controle aos quais esta esteja sujeita;
- j) informar prontamente à **FUNDAÇÃO BB** sobre qualquer fato que afete ou impeça a continuidade de qualquer ação do projeto;
- k) a **CONVENENTE**, quando for pessoa jurídica de direito público ou integrante da Administração Pública direta ou indireta, deverá observar, na aquisição de bens e serviços, a legislação em vigor;
- l) apresentar no ato da formalização e manter regular durante toda vigência do presente **CONVÊNIO**, as licenças e autorizações necessárias para a realização do seu objeto, inclusive as licenças ambientais, conforme legislação em vigor;
- m) adotar, durante o prazo de vigência do presente **CONVÊNIO**, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam ser causados em decorrência da execução do Plano de Trabalho do presente **CONVÊNIO**;
- n) assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, sobre eventuais ônus decorrentes de acidentes, danos ambientais e outros relativos à execução do Plano de Trabalho do presente **CONVÊNIO**;
- o) ressarcir a **FUNDAÇÃO BB** de qualquer quantia que seja compelida a pagar em razão de dano ambiental decorrente do projeto a ser executado, bem como a indenizar a **FUNDAÇÃO BB** por qualquer perda ou dano que venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental;
- p) entregar os bens adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONVÊNIO**, por determinação da **FUNDAÇÃO BB**, caso haja comprometimento da execução do objeto pactuado, após notificação extrajudicial, por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou por correspondência dirigida aos respectivos representantes legais, sob protocolo ou com aviso de recebimento (AR);
- q) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando, a não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas, de forma direta ou indireta, perante a **FUNDAÇÃO BB**;

- r) não pratica e não praticará atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;
- s) observar e se alinhar à Política de Parcerias Estratégicas e Mobilização de Recursos da **FUNDAÇÃO BB**, disponíveis no portal www.fbb.org.br;
- t) não praticar ou aceitar a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão-de-obra infantil.

III – DA AGÊNCIA:

- a) realizar pagamentos relacionados à execução do Projeto, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO BB**, observadas as orientações encaminhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A **FUNDAÇÃO BB** e a **CONVENENTE** comprometem-se a observar e cumprir o disposto na Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, e demais legislações aplicáveis ao processamento de dados de pessoas naturais, aos quais obtenham acesso, por meio da adoção de práticas que preservem o direito à privacidade daqueles cujos dados foram coletados, observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da **FUNDAÇÃO BB**, disponível em www.fbb.org.br.

Parágrafo Primeiro – A FUNDAÇÃO BB e a CONVENENTE se obrigam a promover a guarda e a conservação dos dados pessoais a que eventualmente tiverem acesso, bem como utiliza-los unicamente em atividades necessárias ao cumprimento do escopo previsto no presente instrumento.

Parágrafo Segundo – O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer, exclusivamente, para cumprimento das obrigações da **CONVENENTE** em decorrência do presente **CONVÊNIO**.

Parágrafo Terceiro - A **CONVENENTE** se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados, por meio da formalização de instrumentos específicos que garantam o sigilo e tratamento adequado dos dados conforme disposto no Caput desta Cláusula.

Parágrafo Quarto - A **CONVENENTE** responsabiliza-se, de forma exclusiva, pelo cumprimento das obrigações perante a **FUNDAÇÃO BB**, relativas ao tratamento de dados pessoais vinculados à execução do presente **CONVÊNIO**, inclusive quando da utilização por terceiros.

Parágrafo Quinto - A **CONVENENTE** compromete-se a comunicar imediatamente à **FUNDAÇÃO BB** incidentes e/ou vazamentos de dados pessoais referenciados neste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Fica convencionado que a **FUNDAÇÃO BB** poderá suspender a liberação/utilização dos recursos, sem que tenha a **CONVENENTE** direito a qualquer indenização – mesmo que haja

assumido compromissos perante terceiros em decorrência do presente **CONVÊNIO** – diante das seguintes ocorrências:

- a) não execução do objeto pactuado no presente **CONVÊNIO**;
- b) integralização parcial ou não integralização da contrapartida prevista no prazo estipulado no Plano de Trabalho;
- c) inexatidão ou falta de informações nos relatórios de execução da **CONVENENTE** sobre o andamento do Projeto;
- d) não divulgação do aporte financeiro realizado pela **FUNDAÇÃO BB**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Sexta;
- e) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- f) desvio dos bens adquiridos com recursos do projeto;
- g) constatação de falsidade em informação ou documento apresentado pela entidade;
- h) paralisação parcial ou total das atividades do projeto, sem a devida justificativa;
- i) cessão ou transferência a outrem da execução total do objeto do presente **CONVÊNIO**;
- j) extinção judicial ou extrajudicial da **CONVENENTE**;
- k) descumprimento, pela **CONVENENTE**, de qualquer obrigação pactuada;
- l) não apresentação da licença ambiental emitida pelo órgão competente;
- m) mediante surgimento de denúncia, ação judicial, inquérito policial e ou irregularidade que envolva a entidade, seus dirigentes e/ou procuradores;
- n) fatos que possam comprometer a imagem da **FUNDAÇÃO BB**; e
- o) outras circunstâncias de responsabilidade da **CONVENENTE** que impossibilitem o alcance dos objetivos do Projeto.

Parágrafo Primeiro – Havendo evidências quanto à existência de irregularidades, a **FUNDAÇÃO BB** comunicará a **CONVENENTE**, por meio eletrônico, para que se manifeste a respeito das ocorrências apontadas, em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do comunicado, podendo acarretar a suspensão da liberação dos recursos após análise da **FUNDAÇÃO BB**.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, existindo fortes indícios e/ou comprovação quanto à ocorrência de qualquer das irregularidades elencadas na presente Cláusula, a **FUNDAÇÃO BB**, a seu critério, poderá suspender de imediato a liberação dos recursos previstos, independente do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem prejuízo de oportunizar a manifestação da **CONVENENTE**.

Parágrafo Terceiro – A ausência de manifestação da **CONVENENTE**, conforme Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderá acarretar em aplicação das sanções cabíveis previstas nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – No caso de ausência de manifestação ou rejeição das justificativas apresentadas pela **CONVENENTE**, a **FUNDAÇÃO BB** poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) impedimento à **CONVENENTE** de contratar novos projetos ou firmar parcerias com a **FUNDAÇÃO BB** até a regularização da irregularidade constatada;
- b) impedimento à **CONVENENTE** de participar de processos de seleção de projetos ou parcerias com a **FUNDAÇÃO BB** até a regularização da irregularidade constatada; e
- c) devolução dos recursos repassados à **CONVENENTE**, conforme Parágrafo Sexto desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – A constatação das irregularidades previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “j”, “l”, “m” e “n” constantes no *Caput* desta Cláusula poderá ensejar na suspensão da liberação de recursos e aplicação das sanções previstas no Parágrafo Quarto nos demais instrumentos vigentes entre a **FUNDAÇÃO BB** e a **CONVENENTE**.

Parágrafo Sexto – Qualquer assunção de compromissos perante terceiros, pela **CONVENENTE**, por conta do contido no presente **CONVÊNIO**, é de exclusiva responsabilidade da **CONVENENTE**.

Parágrafo Sétimo – A **CONVENENTE** compromete-se a pactuar, nos acordos que vier a firmar com terceiros, em razão do presente **CONVÊNIO**, as mesmas condições estabelecidas no *Caput* da presente Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido ou denunciado por quaisquer dos partícipes, independentemente de formalização de instrumento, inclusive no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, devendo a iniciativa ser comunicada por meio de notificação extrajudicial válida, especialmente quando constatadas as situações abaixo:

- a) não execução do objeto pactuado no presente **CONVÊNIO**;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) desvio dos bens adquiridos com recursos do projeto;
- d) cessão ou transferência a outrem da execução total do objeto do presente **CONVÊNIO**;
- e) constatação de falsidade em informação ou documento apresentado pela entidade;
- f) paralisação parcial ou total das atividades do projeto, sem a devida justificativa;
- g) extinção judicial ou extrajudicial da **CONVENENTE**;
- h) não implementação do Projeto em até 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do **CONVÊNIO**;
- i) outras circunstâncias de responsabilidade da **CONVENENTE** que impossibilitem o alcance dos objetivos do Projeto;
- j) descumprimento, pela **CONVENENTE**, de qualquer dos compromissos pactuados.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão do presente **CONVÊNIO**, ficam os partícipes responsáveis pelos compromissos decorrentes e auferirão as vantagens relativas ao tempo de participação.

Parágrafo Segundo – A implementação do projeto em até 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do **CONVÊNIO**, mencionada na alínea “h”, verifica-se mediante, no mínimo, um dos itens abaixo:

- a) a efetivação da primeira liberação de recursos pela **FUNDAÇÃO BB**, conforme Cláusula Quinta;
- b) comprovação parcial ou integral da contrapartida; e
- c) documentos que indiquem que as atividades previstas no Plano de Trabalho iniciaram.

Parágrafo Terceiro – Quando a rescisão do presente **CONVÊNIO** for de iniciativa da **FUNDAÇÃO BB** motivada pelas hipóteses das alíneas “a” a “j” do *Caput*, a **CONVENENTE** restituirá todos os recursos que lhe tenham sido repassados, atualizados *pro rata temporis* com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE – Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística, ou outro que legalmente venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES

O presente **CONVÊNIO** apenas poderá ser modificado por intermédio da formalização de termos aditivos, firmados por todos os partícipes, desde que não implique em alterações de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as notificações formais ou outras comunicações escritas necessárias nos termos deste **CONVÊNIO** serão consideradas adequadamente realizadas quando entregues aos partícipes correspondentes por meio de entrega pessoal (incluindo entrega por meio de serviços comerciais tais como mensageiros e transportadores aéreos), por meio eletrônico (tais como correio eletrônico e registro no SGP da **FUNDAÇÃO BB**) ou por carta registrada ou com aviso de recebimento.

Parágrafo Único – Obriga-se a **CONVENIENTE** a manter junto à **FUNDAÇÃO BB** seus dados cadastrais atualizados, especialmente seus endereços físico, eletrônico e de email de forma a permitir a comunicação entre os partícipes.

*A Cláusula Vigésima Terceira seguinte deverá ser utilizada quando a Conveniente **NÃO** for ente público (Governo/Secretarias Estaduais, Prefeituras/Secretarias Municipais ou outros órgãos que façam parte da Administração Pública sujeita à Lei 8.666/93) e **deverá ser excluída, caso não utilizada.***

CLÁUSULA VIGÉSIMATERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do Instrumento do presente **CONVÊNIO** no portal www.fbb.org.br será providenciada pela **FUNDAÇÃO BB** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição indispensável para a sua eficácia.

*(A Cláusula Vigésima Terceira seguinte deverá ser utilizada quando a Conveniente **for** ente público (Governo/Secretarias Estaduais, Prefeituras/Secretarias Municipais ou outros órgãos que façam parte da Administração Pública sujeita à Lei 8.666/93) e **deverá ser excluída, caso não utilizada.***

CLÁUSULA VIGÉSIMATERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do Instrumento do presente **CONVÊNIO** na imprensa oficial e no portal www.fbb.org.br será providenciada pela **FUNDAÇÃO BB** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável para a sua eficácia.

*A Cláusula Vigésima Quarta seguinte deverá ser utilizada quando a Conveniente **NÃO** for ente público (Governo/Secretarias Estaduais, Prefeituras/Secretarias Municipais ou outros órgãos que façam parte da Administração Pública) e **deverá ser excluída, caso não utilizada.***

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

Fica eleita a Circunscrição Judiciária de Brasília (DF) para dirimir quaisquer dúvidas que resultem do presente **CONVÊNIO**, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

*(A Cláusula Vigésima Quarta seguinte deverá ser utilizada quando a Conveniente **for** ente público (Governo/Secretarias Estaduais, Prefeituras/Secretarias Municipais ou outros órgãos que façam parte da Administração Pública) e **deverá ser excluída, caso não utilizada.***

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

Fica eleita a Comarca «Entidade_Município» para dirimir quaisquer dúvidas que resultem do presente **CONVÊNIO**, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e acordados, firma-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, podendo ocorrer de forma eletrônica, considerada, desde já, legítima, mediante orientações a serem emitidas pela **FUNDAÇÃO BB**, perante as testemunhas abaixo:

«Entidade_Município», ____ de _____ de 20 ____.

**FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E
BANCO DO BRASIL S.A.**

«Entidade_Nome»

«GERENTE_NOME»
Gerente

«REPRESENTANT_NOME»
«Represent_Função»

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: